

Item	Produtos/serviços	Unidade	Preço I - Banco de preços	Preço II - Banco de Preços da Saúde	Preço III - Altermed	Preço IV - Cavalli Distribuidora	Preço V - ABC Distribuidora	Preço VI - Cambé Med	Preço VII - Vital Med	Média
1	Acebrofilina, dosagem: 5mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 120.00 ML.	FR	R\$ 15,35	R\$ 3,97						R\$ 9,66
2	Acebrofilina, dosagem: 10mg/ml, xarope, frasco 120.00 ML.	FR	R\$ 12,96	R\$ 8,51						R\$ 10,74
3	Acetilcisteína, dosagem: 100mg/ml, solução injetável, ampola de 3ml, uso: Endovenoso / inalatório	AMP	R\$ 5,11	R\$ 4,10						R\$ 4,61
4	Acetilcisteína, dosagem: 600 mg, granulado para solução oral, Envelope.	ENV	R\$ 1,75	R\$ 0,78						R\$ 1,27
5	Ácido aminocapróico, dosagem: 500mg, Comprimido.	CP	R\$ 1,47							R\$ 1,47
6	Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg/ml ,tipo uso: injetável, ampola 5.00ML.	AM	R\$ 2,23			R\$ 2,45	R\$ 6,30	R\$ 1,61	R\$ 2,50	R\$ 3,02
7	Ácido tióctico, concentração: 600mg, comprimido.	CP	R\$ 6,03	R\$ 4,83						R\$ 5,43
8	Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 5.00 ML	AM	R\$ 5,27	R\$ 3,95						R\$ 4,61
9	Ácido Tranexâmico, dosagem 250mg, comprimido	CP	R\$ 2,13	R\$ 1,60						R\$ 1,87
10	Adenosina 3mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml	AMP	R\$ 12,21	R\$ 10,19						R\$ 11,20
11	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, ampola com 5ml	AMP	R\$ 0,52	R\$ 0,68						R\$ 0,60
12	Alogliptina composição: associada à pioglitazona, concentração: 25mg + 30mg, Comprimido.	CP	R\$ 7,31	R\$ 4,63						R\$ 5,97
13	Alopurinol, dosagem: 100 mg, comprimido.	CP	R\$ 0,27	R\$ 0,13						R\$ 0,20
14	Ambroxol, composição: sal cloridrato, dosagem: 3mg/ml, xarope, frasco 100ml.	FR	R\$ 7,58	R\$ 5,85						R\$ 6,72
15	Ambroxol, composição: sal cloridrato, dosagem: 6mg/ml, xarope, frasco 100 ml.	FR	R\$ 4,83	R\$ 4,89						R\$ 4,86

16	Aminofilina, dosagem: 24mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 10.00 ML.	AMP	R\$ 11,58	R\$ 1,19		R\$ 13,95	R\$ 11,50	R\$ 8,76	R\$ 10,90	R\$ 11,45
17	Aminofilina, dosagem: 100mg, comprimido.	CP	R\$ 0,22	R\$ 0,07						R\$ 0,15
18	Amiodarona, dosagem: 50mg/ml, solução injetável, ampola 3 ml.	AMP	R\$ 3,20	R\$ 2,39						R\$ 2,80
19	Amiodarona, dosagem: 200mg, comprimidos.	CP	R\$ 0,50	R\$ 0,32						R\$ 0,41
20	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg, comprimido.	CP	R\$ 7,16	R\$ 3,76						R\$ 5,46
21	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50mg/ml + 12,5mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml.	FR	R\$ 39,80	R\$ 44,83						R\$ 42,32
22	Amoxicilina, dosagem 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 150ml	FR	R\$ 15,05	R\$ 7,70						R\$ 11,38
23	Amoxicilina, dosagem 500mg, cápsula.	CP	R\$ 0,32	R\$ 0,25						R\$ 0,29
24	Atenolol apresentação: associado à clortalidona, concentração: 50mg + 12,5mg, Comprimido.	CP	R\$ 0,16	R\$ 0,26						R\$ 0,21
25	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml solução injetável, ampola de 1ml.	AMP	R\$ 1,15	R\$ 1,09						R\$ 1,12
26	Azitromicina, dosagem: 40mg/ml, apresentação: suspensão oral, frasco com 15ml.	FR	R\$ 9,24	R\$ 6,50						R\$ 7,87
27	Azitromicina, dosagem 500mg, comprimido.	CP	R\$ 0,84	R\$ 0,81						R\$ 0,83
28	Beclometasona dipropionato, dosagem: 400mcg/ml, suspensão para inalação, flaconete de 2ml.	FLAC	R\$ 6,29	R\$ 6,76						R\$ 6,53
29	Benzilpenicilina Benzatina, dosagem: 1.200.000UI, suspensão Injetável.	FR-AMP	R\$ 7,05	R\$ 8,93						R\$ 7,99
30	Betametasona composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável, ampola 1.00 ML.	AM	R\$ 5,90	R\$ 3,27						R\$ 4,59

31	Bicarbonato de Sódio, dosagem: 1mEq/mL (8,4%), solução injetável, ampola de 10ml.	AMP	R\$ 1,62	R\$ 0,73					R\$ 1,18
32	Bromoprida, dosagem: 4mg/mL, solução oral, gotas, frasco com 20 ml.	FR	R\$ 3,53	R\$ 2,04					R\$ 2,79
33	Bromoprida, dosagem: 5mg/ml, apresentação: injetável, ampola 2.00 ML.	AM	R\$ 1,72	R\$ 1,76					R\$ 1,74
34	Bromoprida, dosagem: 10 mg, comprimido.	CP	R\$ 0,46	R\$ 0,21					R\$ 0,34
35	Budesonida, concentração: 32mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão nasal spray, frasco com 120 doses.	FR	R\$ 24,19	R\$ 14,11					R\$ 19,15
36	Bupropiona, Cloridrato, dosagem: 150 mg, comprimido. LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CP	R\$ 0,76	R\$ 0,56					R\$ 0,66
37	Carbamazepina, dosagem 200mg, comprimido.	CP	R\$ 0,35	R\$ 0,18					R\$ 0,27
38	Carbamazepina, dosagem CR400mg, comprimido de LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CPR	R\$ 0,86	R\$ 1,90					R\$ 1,38
39	Carvão Vegetal Ativado – Pó para suspensão oral – sachê 10g	Sachê	R\$ 30,78	R\$ 47,43					R\$ 39,11
40	Cefalexina, dosagem: 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 100ml.	FR	R\$ 36,10	R\$ 19,20					R\$ 27,65
41	Cefalexina, dosagem 500mg, apresentação cápsulas	CPS	R\$ 0,96	R\$ 0,50					R\$ 0,73
42	Ceftriaxona sódica, concentração: 500mg, pó para solução injetável Intramuscular, frasco-ampola.	AM	R\$ 16,26	R\$ 8,11					R\$ 12,19
43	Ceftriaxona Sódica, dosagem: 1 grama, pó para solução injetável + diluente, administração via intravenosa (IV).	FR-AMP	R\$ 7,60	R\$ 6,08					R\$ 6,84
44	Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, creme tópico, bisnaga 30gr	BG	R\$ 6,18	R\$ 2,89					R\$ 4,54
45	Cetoprofeno, dosagem: 50mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml, via intramuscular (IM).	AMP	R\$ 2,00	R\$ 2,33					R\$ 2,17

46	Cetoprofeno, concentração: 100mg, pó líofilo para solução injetável, frascos-ampola.	FR-AMP	R\$ 5,31	R\$ 4,50					R\$ 4,91
47	Cianocobalamina dosagem: 5mg + piridoxina 100mg + Tiamina 100mg, comprimido.	CP	R\$ 1,74	R\$ 1,69					R\$ 1,72
48	Cimetidina dosagem: 150mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml.	AMP	R\$ 1,51	R\$ 1,80					R\$ 1,66
49	Cimetidina, dosagem: 200mg, comprimido.	CP	R\$ 0,40	R\$ 0,36					R\$ 0,38
50	Cinazizina, dosagem: 25 mg, comprimido.	CP	R\$ 0,34	R\$ 0,83					R\$ 0,59
51	Cinazizina, dosagem: 75 mg, comprimido.	CP	R\$ 0,56	R\$ 0,35					R\$ 0,46
52	Citalopram, dosagem: 20mg, comprimido.	CP	R\$ 0,16	R\$ 0,14					R\$ 0,15
53	Clonazepam, dosagem: 0,5 mg, comprimido.	CP	R\$ 0,18	R\$ 0,06					R\$ 0,12
54	Clonazepam, dosagem: 0,5 mg, comprimido.	CP	R\$ 0,07	R\$ 0,04					R\$ 0,06
55	Clopidogrel, dosagem: 75 mg, Comprimido.	CP	R\$ 0,51	R\$ 0,21					R\$ 0,36
56	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1% apresentação: solução injetável, ampola de 10ml.	AMP	R\$ 0,63	R\$ 0,49					R\$ 0,56
57	Cloreto de sódio, dosagem: 20% uso: solução injetável, ampola de 10ml.	AMP	R\$ 0,51	R\$ 0,48					R\$ 0,50
58	Cloridrato de clonidina, dosagem: 0,100mg, comprimido	CP	R\$ 0,33	R\$ 0,24					R\$ 0,29
59	Cloridrato de clonidina, dosagem: 0,200 mg, comprimido.	CP	R\$ 0,39				R\$ 0,41		R\$ 0,40
60	Clorpromazina, cloridrato, dosagem 5mg/ml, solução injetável, ampolas com 5.00ml.	AMP	R\$ 3,30	R\$ 2,33					R\$ 2,82
61	Clorpromazina, dosagem: 40 mg/ml solução oral - gotas, frasco 20ml.	FR	R\$ 7,47	R\$ 6,79					R\$ 7,13
62	Colecalciferol, Vitamina D3, dosagem: 200UI, solução oral, frasco com 20ml.	FR	R\$ 13,27	R\$ 21,53					R\$ 17,40
63	Deslanósido, dosagem: 0,2mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	AMP	R\$ 2,93	R\$ 2,00					R\$ 2,47

64	Desol (suplemento de vitamina D, 1gota = 200UI de vitamina D) suspensão oral, frasco com 20ml.	FR	R\$ 46,85			R\$ 73,50				R\$ 60,18
65	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml, apresentação: elixir, frasco 100.00 ML.	FR	R\$ 6,56	R\$ 4,95						R\$ 5,76
66	Dexametasona, dosagem: 1mg/ml suspensão oftálmica, frasco 5ml.	FR	R\$ 9,51	R\$ 7,11						R\$ 8,31
67	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2.50 ML.	AM	R\$ 3,38	R\$ 2,00						R\$ 2,69
68	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 0,4mg/ml, apresentação: solução oral, frasco com 100ml.	FR	R\$ 5,69	R\$ 1,72						R\$ 3,71
69	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml uso: solução injetável, ampola 3.00 ML.	AMP	R\$ 1,91	R\$ 1,11						R\$ 1,51
70	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg, comprimido.	CP	R\$ 0,26	R\$ 0,07						R\$ 0,17
71	Diazepam, dosagem: 10 mg, comprimido.	CP	R\$ 0,11	R\$ 0,05						R\$ 0,08
72	Diazepam, dosagem: 10mg/ml, solução injetável. ampola de 2ml.	AMP	R\$ 1,42	R\$ 1,19						R\$ 1,31
73	Dimenidrinato, associado piridoxina 25mg+5mg, solução oral, frasco com 20ml.	FR	R\$ 7,47	R\$ 4,43						R\$ 5,95
74	Dimenidrinato, associado piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml, solução injetável – Uso Endovenoso, ampolas de 10 ml.	AMP	R\$ 16,73	R\$ 7,68						R\$ 12,21
75	Dimenidrinato Apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml, solução injetável, ampola 1.00 ML.	AMP	R\$ 7,25	R\$ 4,23						R\$ 5,74
76	Dinitrato de isossorbida 5mg, comprimido sublingual.	CP	R\$ 0,46	R\$ 0,30						R\$ 0,38
77	Dipirona, dosagem: 500mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml.	AMP	R\$ 1,86	R\$ 1,93						R\$ 1,90
78	Dipirona sódica, dosagem: 500mg, apresentação comprimido.	CP	R\$ 0,30	R\$ 0,12						R\$ 0,21

79	Dipropionato de beclometasona associada com fumarato de formoterol, concentração: 100mcg+6mcg/dose, aerossol oral dispositivo com 120 doses.	FRS	R\$ 117,25	R\$ 133,20						R\$ 125,23
80	Dobutamina, cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, solução injetável, ampola de 20ml.	AMP	R\$ 9,32	R\$ 5,76						R\$ 7,54
81	Domperidona, dosagem: 10 mg, comprimido.	CP	R\$ 0,17	R\$ 0,09						R\$ 0,13
82	Dopamina, dosagem: 5mg/ml, ampola com 10 ml.	AMP	R\$ 5,46	R\$ 5,35						R\$ 5,41
83	Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável.	AM	R\$ 1,34	R\$ 1,07						R\$ 1,21
84	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg/ml, solução oral, frasco 20.00 ML.	FR	R\$ 14,97	R\$ 7,58						R\$ 11,28
85	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg, comprimido.	CP	R\$ 1,42	R\$ 0,51						R\$ 0,97
86	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMP	R\$ 2,07	R\$ 1,30						R\$ 1,69
87	Escopolamina butilbrometo apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável, ampola 5.00 ML.	AM	R\$ 2,33	R\$ 2,11						R\$ 2,22
88	Espironolactona, dosagem: 25mg, comprimido.	CP	R\$ 0,38	R\$ 0,20						R\$ 0,29
89	Esomeprazol magnésico 40mg, comprimido revestido de liberação prolongada.	CP	R\$ 2,22	R\$ 4,84						R\$ 3,53
90	Estrogenios conjugados, dosagem: 0,625 mg, comprimido.	CP	R\$ 0,89	R\$ 0,85			R\$ 0,73			R\$ 0,82
91	Etilefrina cloridrato, composição: 10mg/ml solução injetável, ampola 1.00 ML.	AMP	R\$ 1,77	R\$ 1,47						R\$ 1,62
92	Extrato Medicinal: Princípio Ativo: Hera Sempre-Verde, composição: Extrato seco de Hedera Helix, concentração: 7mg/ml, xarope, uso adulto e pediátrico, frasco com 100ml.	FR	R\$ 6,95	R\$ 4,99						R\$ 5,97

93	Fenitoína sódica, dosagem: 50mg/ml, solução injetável, ampola 5ml.	AMP	R\$ 2,40	R\$ 2,26						R\$ 2,33
94	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/ml, indicação: solução injetável, ampola 2.00 ML.	AM	R\$ 3,16	R\$ 1,30						R\$ 2,23
95	Fenobarbital sódico, dosagem: 200mg/ml. Solução Injetável, ampola de 1ml.	AMP	R\$ 3,61	R\$ 2,83						R\$ 3,22
96	Fenofibrato, dosagem: 200mg, cápsula.	CP	R\$ 1,60	R\$ 0,63						R\$ 1,12
97	Fenoterol, bromidrato, dosagem: 5mg/ml uso oral e inalatório gotas. Frasco 20 ml.	FR	R\$ 6,08	R\$ 6,65						R\$ 6,37
98	Fitomenadiona: dosagem: 10 mg/ml, solução injetável, ampolas de 1ml.	AMP	R\$ 2,49	R\$ 2,31						R\$ 2,40
99	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/mL, solução injetável, ampola 5ml.	AMP	R\$ 10,62	R\$ 10,20						R\$ 10,41
100	Fluticasona, composição: Fuorato, concentração: 27,5mcg/dose, spray nasal, embalagem contendo 120 doses.	FRS	R\$ 52,02	R\$ 48,57						R\$ 50,30
101	Fosfato de sódio apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%, frasco 130 ML.	FR	R\$ 6,30	R\$ 5,31						R\$ 5,81
102	Furosemida, dosagem: 10mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml.	AMP	R\$ 1,59	R\$ 1,71						R\$ 1,65
103	Gentamicina, dosagem: 80mg/ml, solução injetável, ampolas de 2ml.	AMP	R\$ 2,45	R\$ 2,60						R\$ 2,53
104	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, solução injetável, ampola 10ml.	AMP	R\$ 2,63	R\$ 1,86						R\$ 2,25
105	Glicosamina, Sulfato, dosagem: 1,5 Grama, pó oral. Sachê 4 gramas.	Sachê	R\$ 3,81	R\$ 1,50						R\$ 2,66
106	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável, ampola 10.00 ML.	AM	R\$ 0,85	R\$ 0,65						R\$ 0,75
107	Guaco (Mikania glomerata Spreng), dosagem 0,1mg/ml, xarope, frasco com mínimo 120ml.	FR	R\$ 6,00	R\$ 3,00						R\$ 4,50
108	Haloperidol, sal decanoato, dosagem: 50 mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMP	R\$ 6,51	R\$ 5,58						R\$ 6,05

109	Heparina sódica, dosagem: 5.000UI/ml solução injetável, ampola 0,25 ML.	AMP	R\$ 9,09	R\$ 8,12						R\$ 8,61
110	Hidralazina, dosagem: 20mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	AMP	R\$ 5,92	R\$ 5,89						R\$ 5,91
111	Hidralazina, dosagem: 25mg, comprimido.	CP	R\$ 0,56			R\$ 1,95	R\$ 0,45			R\$ 0,99
112	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó líofilo para solução injetável, frasco-ampola, IM/IV.	AMP	R\$ 5,50	R\$ 3,53						R\$ 4,52
113	Hidrocortizona, Succinato sódio, dosagem: 500mg, pó líofilo para solução injetável.	FR-AMP	R\$ 7,77	R\$ 5,27						R\$ 6,52
114	Hidróxido de alumínio, indicação: 62mg/ml, apresentação: suspensão oral, frasco com mínimo 100ml.	FR	R\$ 8,44	R\$ 0,77						R\$ 8,44
115	Hidróxido de Ferro III, dosagem 100mg, comprimido mastigável.	CP	R\$ 0,92	R\$ 0,72						R\$ 0,82
116	Hidróxido de Ferro III, dosagem: 20 mg/ml, solução injetável, ampolas de 5ml, uso: Intravenoso.	AMP	R\$ 12,67	R\$ 11,03						R\$ 11,85
117	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg, apresentação: comprimido.	CP	R\$ 0,25	R\$ 0,16						R\$ 0,21
118	Imipramina, cloridrato, dosagem: 25mg, comprimido.	CP	R\$ 0,54	R\$ 0,42						R\$ 0,48
119	Isossorbida, Dinitrato, dosagem: 5mg, comprimido Sublingual.	CP	R\$ 0,46	R\$ 0,30						R\$ 0,38
120	Lanceta automática indicada para uso profissional (clínicas, hospitais), possui ponta trifacetada que reduz a dor, além de molas em aço inox. Caixa com 100 unidades. Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual.	Caixa	R\$ 16,40	R\$ 12,38						R\$ 14,39
121	Lactulose, concentração: 667mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco com 200ml.	FR	R\$ 5,55	R\$ 13,00						R\$ 9,28
122	Levomepromazina, dosagem: 25mg, comprimido.	CP	R\$ 0,58	R\$ 0,38						R\$ 0,48

123	Levomepromazina, dosagem: 100mg, comprimido.	CP	R\$ 0,95	R\$ 0,58						R\$ 0,77
124	Lidocaina, Cloridrato, dosagem: 20mg/g (2%), geleia, bisnaga com 30g	BG	R\$ 7,48	R\$ 3,37						R\$ 5,43
125	Lidocaina cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável, sem vaso constritor, frasco de 20.00 ML.	FR	R\$ 6,73	R\$ 6,50						R\$ 6,62
126	Loratadina, dosagem: 1mg/ml, apresentação: xarope, frasco com 100ml.	FR	R\$ 6,94	R\$ 3,10						R\$ 5,02
127	Losartana potássica, dosagem: 50mg apresentação comprimido.	CP	R\$ 0,11	R\$ 0,04						R\$ 0,08
128	Metilergometrina maleato, dosagem: 0,2 mg/ml solução injetável, ampola 1.00 ML.	AMP	R\$ 2,86	R\$ 2,63						R\$ 2,75
129	Metformina cloridrato, dosagem: 500mg, comprimido.	CP	R\$ 0,18	R\$ 0,10						R\$ 0,14
130	Metformina cloridrato, dosagem: 850mg, comprimido. ISENTA DE ICMS.	CP	R\$ 0,15	R\$ 0,10						R\$ 0,13
131	Metildopa, dosagem: 250mg, comprimido.	CP	R\$ 0,88	R\$ 0,63						R\$ 0,76
132	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10mg, comprimido.	CP	R\$ 0,50	R\$ 0,26						R\$ 0,38
133	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5mg/ml, solução injetável, ampolas 2.00ML.	AMP	R\$ 0,81	R\$ 0,66						R\$ 0,74
134	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50mg, forma farmacêutica: comprimido de liberação controlada	CP	R\$ 0,89	R\$ 1,18						R\$ 1,04
135	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, solução injetável, ampola 3.00ML.	AM	R\$ 3,26	R\$ 2,06						R\$ 2,66
136	Montelucaste de sódio 10mg, comprimido revestido.	CP	R\$ 0,59	R\$ 0,33						R\$ 0,46
137	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 1.00 ML.	AMP	R\$ 3,05	R\$ 2,28						R\$ 2,67
138	Naloxona, Cloridrato, dosagem: 0,4mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	AMP	R\$ 6,30	R\$ 5,40						R\$ 5,85

139	Neomicina composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250 UI,G, tipo medicamento: pomada, bisnaga 10.00 G.	BG	R\$ 4,41	R\$ 1,91					R\$ 3,16
140	Nifedipino, dosagem: 20mg, comprimido de LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	R\$ 0,22	R\$ 0,14					R\$ 0,18
141	Nimesulida, dosagem: 100mg, comprimido.	CP	R\$ 0,18	R\$ 0,08					R\$ 0,13
142	Nimodipino, dosagem: 30mg, comprimido.	CP	R\$ 1,78	R\$ 0,75					R\$ 1,27
143	Nistatina, dosagem: 25.000 UI,G apresentação: creme vaginal, bisnaga 60.00 G.	BG	R\$ 11,26	R\$ 4,09					R\$ 7,68
144	Norepinefrina, dosagem: 2mg/ml, solução injetável, ampola 4ml.	AMP	R\$ 3,47	R\$ 2,59					R\$ 3,03
145	Norfloxacino, dosagem: 400mg, comprimidos	CP	R\$ 0,79	R\$ 0,32					R\$ 0,56
146	Ocitocina, dosagem: 5UI/ml, solução injetável, ampola de 1 ml.	AMP	R\$ 5,48	R\$ 3,81					R\$ 4,65
147	Omeprazol 20mg, apresentação cápsula.	CP	R\$ 0,16	R\$ 0,06					R\$ 0,11
148	Omeprazol sódico 40mg, pó líofilo, para solução injetável + ampolas de solução de 10ml	FR-AMP	R\$ 9,27	R\$ 7,56					R\$ 8,42
149	Oxcarbazepina, dosagem: 300mg, comprimido.	CP	R\$ 1,17	R\$ 1,56					R\$ 1,37
150	Paracetamol, associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg, comprimido.	CP	R\$ 0,73	R\$ 1,11					R\$ 0,92
151	Paracetamol, dosagem 500mg, comprimido.	CP	R\$ 0,18	R\$ 0,08					R\$ 0,13
152	Pentoxifilina, dosagem: 400 mg, comprimido.	CP	R\$ 1,58	R\$ 1,76					R\$ 1,67
153	Periciazina, dosagem: 40 mg/ml (4%), solução oral gotas, frasco de 20ml.	FR	R\$ 21,95	R\$ 19,27					R\$ 20,61
154	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2.00 ML.	AM	R\$ 2,87	R\$ 3,33					R\$ 3,10

155	Prednisolona, composição: fosfato sódico concentração: 3mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco com 60ml.	FR	R\$ 9,99	R\$ 4,46						R\$ 7,23
156	Pregabalina, dosagem: 150mg, comprimido.	CP	R\$ 0,51	R\$ 0,28						R\$ 0,40
157	Pregabalina, dosagem: 75mg, comprimido.	CP	R\$ 0,49	R\$ 0,92						R\$ 0,71
158	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2.00 ML.	AM	R\$ 2,44	R\$ 2,17						R\$ 2,31
159	Propatilnitrato, dosagem: 10mg, comprimido.	CP	R\$ 0,71	R\$ 0,50						R\$ 0,61
160	Rabeprazol sódico, concentração: 20mg forma farmacêutica: LIBERAÇÃO ENTÉRICA.	CP	R\$ 7,55	R\$ 4,84			R\$ 4,25			R\$ 5,55
161	Retinol associado: aminoácidos + metionina + cloranfenicol, dosagem: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/g, aplicação: pomada oftálmica, bisnaga 3,5 g	BG	R\$ 15,83	R\$ 11,83						R\$ 13,83
162	Risperidona, dosagem: 1mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora, frasco de 30ml.	FR	R\$ 13,79	R\$ 6,95						R\$ 10,37
163	Risperidona, dosagem: 1 mg, comprimido.	CP	R\$ 0,26	R\$ 0,08						R\$ 0,17
164	Risperidona, dosagem: 2 mg, comprimido.	CP	R\$ 0,26	R\$ 0,09						R\$ 0,18
165	Rivaroxabana 15mg, comprimido revestido.	CP	R\$ 0,94	R\$ 0,61						R\$ 0,78
166	Rosuvastatina, cálcica, dosagem: 20mg, comprimido.	CP	R\$ 0,56	R\$ 0,44						R\$ 0,50
167	Salbutamol, dosagem: 0,4mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 100.00 ML.	FR	R\$ 2,77	R\$ 1,95						R\$ 2,36
168	Salbutamol, dosagem: 0,5mg/ml, uso: solução injetável, ampola 1.00 ML	AMP	R\$ 8,82	R\$ 1,01	R\$ 22,00	R\$ 6,45	R\$ 19,09	R\$ 16,61		R\$ 14,59

169	Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI (0,5ml), com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas.	PCT	R\$ 3,76						R\$ 3,76
170	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg, comprimido.	CP	R\$ 0,56	R\$ 1,15					R\$ 0,86
171	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg, comprimido.	CP	R\$ 0,20	R\$ 0,12					R\$ 0,16
172	Suxametônio cloreto, dosagem: 100mg, pó para solução injetável IM/IV/SC, frasco-ampola.	AM	R\$ 21,89	R\$ 9,24					R\$ 15,57
173	Simeticona, concentração: 75mg/ml forma farmacêutica: emulsão oral gotas, frasco com 10ml.	FR	R\$ 3,53	R\$ 1,81					R\$ 2,67
174	Sulfato de magnésio, concentração: 10%, Solução Injetável, ampola de 10ml.	AMP	R\$ 1,00	R\$ 1,02					R\$ 1,01
175	Tetracaína Cloridrato, associada a Fenilefrina, dosagem: 1% + 0,1%, solução oftálmica – anestésica.	FR	R\$ 14,85	R\$ 9,02			R\$ 11,93		R\$ 11,93
176	Topiramato, dosagem: 100mg, comprimido.	CP	R\$ 0,57	R\$ 1,50					R\$ 1,04
177	Topiramato, dosagem: 50mg, comprimido.	CP	R\$ 0,28	R\$ 0,18					R\$ 0,23
178	Tramadol cloridrato, dosagem: 50mg, comprimido.	CP	R\$ 0,42	R\$ 0,15					R\$ 0,29
179	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 1.00 ML.	AM	R\$ 4,35	R\$ 2,43					R\$ 3,39
180	Trazodona cloridrato, dosagem: 50 mg, comprimido.	CP	R\$ 0,44	R\$ 0,47					R\$ 0,46
181	Triancinolona, composição: sal acetonida, dosagem: 1mg/g, pasta oral, bisnaga 10 g.	BG	R\$ 5,74	R\$ 3,02					R\$ 4,38
182	Verapamil, Cloridrato, concentração: 2,5 mg/mL solução injetável, ampola de 2ml.	AMP	R\$ 12,00						R\$ 12,00

183	Vitaminas do complexo B composição básica: B1, B2, B5, B6 E PP, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2.00 ML.	AMP	R\$ 3,34	R\$ 2,01					R\$ 2,68
184	Vitaminas do complexo B composição básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12, comprimido.	CP	R\$ 0,08	R\$ 0,05					R\$ 0,07
185	Zuclopentixol princípio ativo: sal decanoato, dosagem: 200mg/ml, apresentação: injetável, ampola 1.00 ML.	AMP	R\$ 87,66	R\$ 67,02					R\$ 77,34

Dos itens 16, 115 e 168 que estão em vermelho, não estão calculado na média, devido os valores estarem inferiores que as demais propostas.

Dos itens 5 e 182 tem apenas 1 valor na média e item 64 tem 2 valores calculados na média. Devido a falta desses produtos com fornecedores.

Amanda Yamashita Gomes
Amanda Yamashita Gomes
Responsável pela Cotação

Nova Santa Bárbara, 04 de Outubro de 2023.



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 159/2023

897

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
159	Aquisição de Material	04/10/2023	185
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
19-1	ROSANA RUY DE SOUZA	0/2023	
Local			
7	Secretaria de Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000822	Acebrof ilina, concentração: 10 mg/ml forma farmacêutica: xarope, frasco 120.00 ML. CATMAT BR0448839	FR	250,00	10,74	2.685,00
000821	Acebrof ilina, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 120.00 ML. CATMAT BR0448838	FR	250,00	9,66	2.415,00
006022	Acetilcisteína, concentração: 600 mg forma farmacêutica: granulado para solução oral, Envelope. CATMAT BR0434110	ENV	480,00	1,27	609,60
006448	Acetilcisteína, dosagem: 100 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 3,00ml. CATMAT BR0335091	AMP	200,00	4,61	922,00
000917	Ácido aminocaprílico, dosagem: 500 mg, Comprimido CATMAT BR0277311	CPR	400,00	1,47	588,00
008990	Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg/ml tipo uso: injetável, ampola 5.00ML CATMAT BR271687	AMP	600,00	3,02	1.812,00
007325	Ácido tióctico, concentração: 600 mg, comprimido. CATMAT BR0394865	CPR	360,00	5,43	1.954,80
000824	Ácido tranexâmico, dosagem: 250 mg, comprimido CATMAT BR0278338	CPR	1.200,00	1,87	2.244,00
008818	Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 5.00 ML. CATMAT BR0327566	AMP	400,00	4,61	1.844,00
009594	Adenosina 3mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml. CATMAT: BR 0340167.	AMP	300,00	11,20	3.360,00
004763	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, ampola 5.00 ML CATMAT BR0276839	AMP	3.000,00	0,60	1.800,00
008333	Alogliptina composição: associada à pioglitazona, concentração: 25 mg + 30 mg, Comprimido. CATMAT BR0445954	CPR	900,00	5,97	5.373,00
004872	Alopurinol, dosagem: 100 mg, comprimido. CATMAT BR0267508	CPR	3.000,00	0,20	600,00
000827	Ambroxol, composição: sal cloridrato, dosagem: 6mg/ml, xarope, frasco de 100ml . CATMAT: BR0446263	FR	150,00	4,86	729,00
000828	Ambroxol, composição: sal cloridrato, dosagem: 3mg/ml, xarope, frasco 100 ml. CATMAT: BR0446264.	FR	200,00	6,72	1.344,00
008531	Aminof ilina, dosagem: 100 mg, comprimido. CATMAT BR0267511.	CPR	2.000,00	0,15	300,00
000829	Aminof ilina, dosagem: 24 mg/ml	AMP	300,00	11,45	3.435,00



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 159/2023

Equipiano

Página:2

forma farmacêutica: solução injetável, ampola 10.00 ML. CATMAT BR0292402					
009670	Amiodarona, dosagem: 200mg, comprimidos CATMAT BR0267510U0042 / BR0267510	CPR	5.000,00	0,41	2.050,00
008693	Amiodarona, dosagem: 50 mg/ml, solução injetável, ampola 3 ml CATMAT BR0271710.	AMP	300,00	2,80	840,00
000830	Amoxicilina, dosagem 500mg, cápsula CATMAT BR0271089U0041 / BR0271089	CP	10.000,00	0,29	2.900,00
009671	Amoxicilina, dosagem 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 150ml CATMAT BR0271111U0074 / BR0271111	FR	300,00	11,38	3.414,00
009673	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio concentração: 50mg/ml + 12,5mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml. CATMAT BR0281135U0062 / BR0448841	FR	250,00	42,32	10.580,00
009672	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio concentração: 500mg + 125mg, comprimido. CATMAT BR0271217U0042 / BR0271217	CPR	3.000,00	5,46	16.380,00
006024	Atenolol apresentação: associado à clortalidona, concentração: 50mg + 12,5mg, Comprimido. CATMAT BR0270792	CPR	8.000,00	0,21	1.680,00
008358	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml solução injetável, ampola de 1ml. CATMAT BR0268214.	AMP	300,00	1,12	336,00
000987	Azitromicina, dosagem 500mg, comprimido. CATMAT BR0267140U0042 / BR0267140	CPR	4.000,00	0,83	3.320,00
009674	Azitromicina, dosagem: 40mg/ml apresentação: suspensão oral, frasco com 15ml. CATMAT BR0314517U0108 / BR0268949	FR	400,00	7,87	3.148,00
008698	Beclometasona dipropionato, dosagem: 400 mcg/ml suspensão para inalação, flaconete 2 ml. CATMAT: BR0267907.	FLAC	400,00	6,53	2.612,00
008532	Benzilpenicilina Benzatina, dosagem: 1200.000UI, suspensão injetável. CATMAT: BR0270612U0118 / BR0270612.	FR	400,00	7,99	3.196,00
008697	Betametasona composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0270590	AMP	200,00	4,59	918,00
009595	Bicarbonato de sódio, dosagem: 1mEq/ml (8,4%), solução injetável, ampola de 10 ml. CATMAT: BR0268222U0004/BR0268222.	AMP	200,00	1,18	236,00
008533	Bromoprida 4mg/mL, solução oral, gotas. Frasco com 20 ml CATMAT BR0269956.	FR	600,00	2,79	1.674,00
000992	Bromoprida, dosagem: 10 mg, comprimido CATMAT BR0269954	CPR	13.000,00	0,34	4.420,00
000993	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável, ampola 2.00 ML CATMAT BR0269958	AMP	800,00	1,74	1.392,00
009675	Budesonida, concentração: 32mcg/dose forma farmacêutica: suspensão nasal spray, frasco com 120 doses	FR	200,00	19,15	3.830,00
008540	Bupropiona cloridrato, dosagem: 150 mg, comprimido. LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT BR0268994	CPR	2.000,00	0,66	1.320,00
002693	Carbamazepina, dosagem 200mg, comprimido CATMAT BR0267618U0042 / BR0267618	CPR	15.000,00	0,27	4.050,00
002726	Carbamazepina, dosagem CR400mg comprimido de LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT: BR0272457.	CPR	3.200,00	1,38	4.416,00
009596	Carvão Vegetal Ativado - Pó para suspensão oral - sachê 10g CATMAT: BR0446251.	SACHE	200,00	39,11	7.822,00
004880	Cefalexina, dosagem 500mg, apresentação cápsulas CATMAT BR0267625U0042 / BR0267625	CPR	8.000,00	0,73	5.840,00
000843	Cefalexina, dosagem: 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 100ml	FR	120,00	27,65	3.318,00



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 159/2023

899

Equipário

Página:3

CATMAT BR0331555U0062 / BR0331555

009676	Ceftriaxona sódica, concentração: 500mg pó para solução injetável Intramuscular, frasco-ampola. CATMAT BR0268417U0118 / BR0442703	AMP	200,00	12,19	2.438,00
008093	Ceftriaxona Sódica, dosagem: 1g, pó para solução injetável + diluente, administração via intravenosa (IV). CATMAT: BR0450890.	AMP	1.200,00	6,84	8.208,00
000845	Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, creme tópico, bisnaga 30.00 G. CATMAT BR0308736.	BG	50,00	4,54	227,00
008535	Cetoprofeno, concentração: 100 mg forma farmaceutica: pó líófilo p, injetável, frascos-ampola. CATMAT BR0448844	AMP	800,00	4,91	3.928,00
008094	Cetoprofeno, dosagem: 50mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml, via intramuscular (IM). CATMAT BR0448845.	AMP	300,00	2,17	651,00
008989	Cianocobalamina dosagem: 5mg + piridoxina 100mg + Tiamina 100mg, comprimido. CATMAT: BR0270813	CPR	3.000,00	1,72	5.160,00
009597	Cimetidina dosagem: 150mg/ml, solução injetável. ampola com 2ml. CATMAT: BR0340167.	AMP	300,00	1,66	498,00
000846	Cimetidina, dosagem: 200 mg, comprimido CATMAT BR0267627	CPR	8.000,00	0,38	2.280,00
008536	Cinarizina, dosagem: 25 mg, comprimido. CATMAT BR0267628	CPR	7.000,00	0,59	4.130,00
008335	Cinarizina, dosagem: 75 mg, comprimido. CATMAT BR0267629	CPR	12.000,00	0,46	5.520,00
008537	Citalopram, dosagem: 20 mg, comprimido. CATMAT BR0272903.	CPR	4.000,00	0,15	600,00
008539	Clonazepam, dosagem: 0,5 mg, comprimido. CATMAT BR0270118	CPR	1.000,00	0,12	120,00
008538	Clonazepam, dosagem: 2 mg, comprimidos CATMAT BR0270119	CPR	11.000,00	0,06	660,00
009677	Clonidina cloridrato, dosagem: 0,100mg, comprimido. CATMAT: BR0272043.	CPR	600,00	0,29	174,00
008334	Clopidogrel, dosagem: 75 mg, Comprimido. CATMAT BR0272045	CPR	15.000,00	0,36	5.400,00
000853	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1% apresentação: solução injetável, ampola de 10 ml. CATMAT BR0267162.	AMP	200,00	0,58	112,00
008992	Cloreto de sódio, dosagem: 20% uso: solução injetável, ampola de 10 ML. CATMAT BR0267574	AMP	200,00	0,50	100,00
008541	Clonidrato de clonidina, dosagem: 0,200 mg, comprimido. CATMAT BR0272042	CPR	1.000,00	0,40	400,00
008099	Clorpormazina, cloridrato, dosagem 5mg/ml solução injetável, ampolas com 5.00ml. CATMAT: BR0268069.	AMP	100,00	2,82	282,00
008097	Clorpromazina, dosagem: 40 mg/ml solução oral - gotas, frasco 20.00 ML. CATMAT: BR0340207U0086 / BR0340207.	FR	10,00	7,13	71,30
008991	Colecalciferol - Vitamina D3, dosagem: 200UI, solução oral, frasco com 20ml. CATMAT: BR0438093	FR	80,00	17,40	1.392,00
008544	Deslanósido, dosagem: 0,2 mg/ml solução injetável, ampola 2.00 ML. CATMAT BR0276283.	AMP	200,00	2,47	494,00
008545	Desol (suplemento de vitamina D, 1gota = 200UI de vitamina D) suspensão oral, frasco com 20ml.	FR	200,00	60,18	12.036,00
000858	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml apresentação: elixir, frasco 100.00 ML. CATMAT BR0268243U0062 / BR0268243.	FR	150,00	5,76	864,00
004962	Dexametasona, dosagem: 1 mg/ml suspensão oftálmica, frasco 5.00 ML. CATMAT BR0444337.	FR	10,00	8,31	83,10
000930	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml	AMP	1.200,00	2,69	3.228,00



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 159/2023

Equipiano

Página:4

forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2.50 ML. CATMAT BR0292427U0006 / BR0292427.					
009679	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 0,4mg/ml apresentação: solução oral, frasco com 10ml. CATMAT: BR0267646U0062/BR0267646.	FR	600,00	3,71	2.226,00
002698	Diazepam, dosagem: 10 mg, comprimido CATMAT BR0267197U0042 / BR0267197	CPR	7.000,00	0,08	560,00
007134	DIAZEPAM, dosagem: 10mg/ml solução injetável, ampola de 2ml. CATMAT: BR0395147.	AMP	200,00	1,31	262,00
008547	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml uso: solução injetável, ampola 3.00 ML. CATMAT BR0271003	AMP	1.200,00	1,51	1.812,00
008546	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg, comprimido CATMATBR0271000	CPR	4.000,00	0,17	680,00
008549	Dimenidrinato associado piridoxina + glicose + frutose, dosagem:3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml, solução injetável - Uso Endovenoso, ampolas de 10 ml. CATMAT: BR0272336	AMP	300,00	12,21	3.663,00
008344	Dimenidrinato apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 25mg + 5mg,ml, tipo medicamento: solução oral gotas, frasco 20.00 ML. CATMAT BR0272335	FR	300,00	5,95	1.785,00
001009	Dimenidrinato Apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg,ml, tipo medicamento: solução injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0272334.	AMP	1.000,00	5,74	5.740,00
000865	Dipirona sódica, dosagem: 500mg, apresentação comprimido. CATMAT: BR0267203U0042/BR0267203.	CPR	40.000,00	0,21	8.400,00
000932	Dipirona, dosagem: 500mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. CATMAT BR0268252U0009 / BR0268252.	AMP	2.000,00	1,90	3.800,00
009598	Dipropionato de beclometasona associada com fumarato de formoterol, concentração: 100mcg+6mcg/dose, aerossol oral dispositivo com 120 doses. CATMAT: BR0407441	FR	15,00	125,23	1.878,45
009599	Dobutamina, cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, solução injetável, ampola de 20ml. CATMAT: BR0268446U0007 / BR0268446.	AMP	200,00	7,54	1.508,00
008550	Domperidona, dosagem: 10 mg, comprimido. CATMAT BR0269962.	CPR	10.000,00	0,13	1.300,00
004773	Dopamina, dosagem: 5 mg/ml ampola 10 ML. CATMAT BR0268960.	AMP	200,00	5,41	1.082,00
000825	Epinefrina, dosagem: 1mg,ml, uso: solução injetável CATMAT BR0268255U0005 / BR0268255	AMP	500,00	1,21	605,00
008534	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg, comprimido. CATMAT BR0267283	CPR	7.000,00	0,97	6.790,00
007327	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg,ml solução oral, frasco 20 ML. CATMAT BR0267281.	FR	220,00	11,28	2.481,60
008090	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg,ml solução injetável, ampola 1 ML. CATMAT: BR0267282.	AMP	500,00	1,69	845,00
000923	Escopolamina butilbrometo apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg,ml, indicação: solução injetável, ampola 5.00 ML. CATMAT BR0270621	AMP	1.200,00	2,22	2.664,00
008235	Esomeprazol magnésio 40mg comprimido revestido de liberação prolongada. CATMAT: BR0460948.	CPR	1.800,00	3,53	6.354,00
001027	ESPIRONOLACTONA, dosagem: 25mg comprimido. CATMAT: BR0267653U0042/BR0267653.	CPR	15.000,00	0,29	4.350,00
008552	Estrogenios conjugados, dosagem: 0,625 mg, comprimido. CATMAT: BR0271434.	CPR	840,00	0,82	688,80



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 159/2023

901

Equipamento

Página:5

008551	Etilefrina cloridrato, composição: 10mg/ml apresentação: injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0272198	AMP	180,00	1,62	291,60
008553	Extrato medicinal, princípio ativo: hera sempre-verde composição: extrato seco de hedera helix, concentração: 7 mg/ml, xarope, uso adulto e pediátrico, frasco 100 ML. CATMAT: BR0359286.	FR	100,00	5,97	597,00
008103	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml solução injetável, ampola 5 ML. CATMAT: BR0267107.	AMP	150,00	2,33	349,50
008104	Fenobarbital sódico, dosagem: 200 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola de 1 ML. CATMAT: BR0300722.	AMP	200,00	3,22	644,00
006147	Fenofibrato, dosagem: 200 mg, cápsula CATMAT BR0267081	CP	2.400,00	1,12	2.688,00
005670	Fenoterol bromidrato, dosagem: 5 mg/ml uso oral e inalatório gotas, frasco 20 ML. CATMAT: BR0396471	FR	100,00	6,37	637,00
008095	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/ml indicação: solução injetável, ampola 2.00 ML. CATMAT BR0271950	AMP	100,00	2,23	223,00
006464	FITOMENADIONA, dosagem: 10 mg/ml, solução injetável ampolas de 1ml. CATMAT: BR0292399	AMP	300,00	2,40	720,00
009600	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/mL, solução injetável, ampola 5ml. CATMAT: BR0268510U0013 / BR0268510	AMP	100,00	10,41	1.041,00
009601	Fluticasona, composição: Fluato, concentração: 27,5mcg/dose spray nasal, embalagem contendo 120 doses.	FR	15,00	50,30	754,50
004730	Fosfato de sódio apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%, frasco 130 ML. CATMAT: BR0267328	FR	60,00	5,81	348,60
000878	Furosemda, dosagem: 10 mg/ml apresentação: solução injetável, ampola de 2 ML. CATMAT: BR0267666U0009 / BR0267666	AMP	200,00	1,65	330,00
000935	GENTAMICINA, dosagem: 80mg/ml, solução injetável, ampolas de 2 ml. CATMAT: BR0269759	AMP	200,00	2,53	506,00
008993	Gliconato de cálcio, dosagem: 10% apresentação: solução injetável, ampola 10 ML. CATMAT: BR0270019	AMP	100,00	2,25	225,00
006440	GLICOSAMINA, sulfato, dosagem: 1,5 G pó oral. Satche 4 gramas. CATMAT: BR0309530	UN	390,00	2,66	1.037,40
001085	Glicose, concentração: 50% indicação: solução injetável, ampola 10.00 ML. CATMAT BR0267541	AMP	1.200,00	0,75	900,00
009680	Guaco (Mikania glomerata Spreng), dosagem 01mg/ml xarope, frasco com no mínimo 120ml. CATMAT: BR0397280U0067/BR0397280.	FR	200,00	4,50	900,00
008694	Haloperidol, sal decanoato, dosagem: 50 mg/ml solução injetável, ampola 1 ML. CATMAT: BR0292194.	AMP	100,00	6,05	605,00
006900	Heparina sódica, dosagem: 5.000UI/ml indicação: solução injetável, ampola 0,25 ML. CATMAT: BR0272796	AMP	500,00	8,61	4.305,00
008554	Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, solução injetável ampolas de 1 ml. CATMAT: BR0268115	AMP	200,00	5,91	1.182,00
009604	Hidralazina, dosagem: 25mg, comprimido. CATMAT: BR0259144.	CPR	300,00	0,99	297,00
006975	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 100 mg forma farmacêutica: pó líófilo p, injetável, frasco-ampola. CATMAT BR0270220U0118 / BR0342135	AMP	500,00	4,52	2.260,00
008994	Hidrocortisona, succinato sódico, dosagem: 500 mg pó líófilo para solução injetável. CATMAT: BR0342134	FR	500,00	6,52	3.260,00
009681	Hidróxido de alumínio, indicação: 62mg/ml apresentação: suspensão oral, frasco com 150ml. CATMAT: BR0340783U0074/BR0267270.	FR	300,00	8,44	2.532,00
008357	Hidróxido de ferro III, dosagem: 20 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 5 ML. CATMAT: BR0448616	AMP	500,00	11,85	5.925,00



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 159/2023

902

Equipiano

Página 6

011400	Hidróxido de Ferro III dosagem 100mg. comprimido mastigável.	CP	1.000,00	0,82	820,00
004902	IBUPROFENO, dosagem: 600 mg apresentação: comprimido. CATMAT: BR0267676U0074/BR0267676.	CPR	30.000,00	0,21	6.300,00
008555	Imipramina, cloridrato, dosagem: 25 mg, comprimido CATMAT: BR0267292	CPR	4.000,00	0,48	1.920,00
008696	Isossorbida, dinitrato, dosagem: 5 mg comprimido sublingual. CATMAT: BR0273395U0042 / BR0273395.	CPR	300,00	0,38	114,00
008696	Isossorbida, dinitrato, dosagem: 5 mg comprimido sublingual. CATMAT: BR0273395U0042 / BR0273395.	CPR	300,00	0,38	114,00
004906	LACTULOSE, concentração: 667mg/ml forma farmacêutica: xarope, frasco com 200ml. CATMAT: BR0305247U0067/BR0383750	FR	200,00	9,28	1.856,00
008772	LANCETA automática indicada para uso profissional (clínicas, hospitais), possui ponta trifacetada que reduz a dor, além de molas em aço inox. Caixa com 100 unidades. Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual. CATMAT: BR0303151	CX	250,00	14,39	3.597,50
008348	Levomepromazina, dosagem: 100 mg, comprimido. CATMAT BR0268129	CPR	1.800,00	0,77	1.386,00
008349	Levomepromazina, dosagem: 25 mg, comprimido CATMAT: BR0268128	CPR	1.200,00	0,48	576,00
003432	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2% apresentação: injetável, frasco de 20.00 ML. CATMAT BR026984	FR	200,00	6,62	1.324,00
007843	Lidocaína, Cloridrato, dosagem: 20mg/g (2%), geléia. Bisnaga com 30g. CATMAT: BR0269846	BG	100,00	5,43	543,00
009682	Loratadina, dosagem: 1mg/ml apresentação: xarope, frasco com 100ml. CATMAT: BR0273467U0062/BR0273467.	FR	600,00	5,02	3.012,00
001013	Losartana potássica, dosagem: 50mg apresentação comprimido.	CPR	140.000,00	0,08	11.200,00
008351	Metformina cloridrato, dosagem: 500 mg, comprimido. CATMAT BR0267690U0042 / BR0267690	CPR	9.000,00	0,14	1.260,00
004914	METFORMINA cloridrato, dosagem: 850mg comprimido. CATMAT: BR0267690U0042/BR0267691 - ISENTA DE ICMS	CPR	45.000,00	0,13	5.850,00
000892	Metildopa, dosagem: 250 mg, comprimido. CATMAT BR0267689U0042 / BR0267689	CPR	4.200,00	0,76	3.192,00
004789	Metilergometrina maleato, dosagem: 0,2 mg,ml solução injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0268264.	AMP	300,00	2,75	825,00
002722	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10 mg, comprimido. CATMAT BR0272320	CPR	15.000,00	0,38	5.700,00
004790	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg,ml apresentação: solução injetável, ampolas 2 ML. CATMAT: BR0267310.	AMP	1.440,00	0,74	1.065,60
004918	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg apresentação: liberação controlada, comprimido. CATMAT BR0276657U0042/ BR0276657	CPR	20.000,00	1,04	20.800,00
008107	Midazolam, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável, ampola 3.00ML. CATMAT BR0268481.	AMP	100,00	2,66	266,00
009605	Montelucaste de sódio 10mg, comprimido revestido. CATMAT: BR0276271.	CPR	1.000,00	0,46	460,00
008108	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg,ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0304871	AMP	200,00	2,67	534,00
009606	Naloxona, Cloridrato, dosagem: 0,4mg/ml, solução injetável ampola de 1ml. CATMAT: BR0272326U0005 / BR0272326.	AMP	200,00	5,85	1.170,00
004920	Neomicina composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250 UI,G, tipo medicamento: pomada, bisnaga 10.00 G. CATMAT BR0273167	BG	500,00	3,16	1.580,00
000896	Nifedipino, dosagem: 20mg, comprimido de liberação prolongada	CPR	12.000,00	0,18	2.160,00



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 159/2023

Equipário

Página:7

	CATMAT: BR0448641				
000980	Nimesulida, dosagem: 100 mg, comprimido. CATMAT BR0273710	CPR	4.000,00	0,13	520,00
008352	Nimodipino, dosagem: 30 mg, comprimido CATMAT: BR0270007	CPR	1.500,00	1,27	1.905,00
000902	Nistatina, dosagem: 25.000 UI,G apresentação: creme vaginal, bisnaga 60.00 G. CATMAT BR0266788	BG	350,00	7,68	2.688,00
008105	Norepinefrina, dosagem: 2 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 4.00 ML. CATMAT: BR0442584	AMP	300,00	3,03	909,00
008556	Norfloxacino, dosagem: 400 mg, comprimidos. CATMAT: BR0268851	CPR	140,00	0,56	78,40
006901	Ocitocina, dosagem: 5 UI/ml, indicação: solução injetável ampola de 1ml. CATMAT: BR0268277	AMP	200,00	4,65	930,00
004922	OMEPRAZOL 20mg apresentação cápsula. CATMAT: BR0267712U0041/BR0267712.	CP	50.000,00	0,11	5.500,00
009607	Omeprazol sódico 40mg, pó líofilo, para solução injetável + ampolas de solução de 10ml. CATMAT: BR0268160.	FR	600,00	8,42	5.052,00
008353	Oxcarbazepina, dosagem: 300 mg, comprimido. CATMAT: BR0273257	CPR	600,00	1,37	822,00
001022	PARACETAMOL, dosagem 500 MG comprimido. CATMAT: BR0267778U0042/BR0267778.	CPR	20.000,00	0,13	2.600,00
007335	Paracetamol apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg, comprimido. CATMAT: BR0270907	CPR	6.000,00	0,92	5.520,00
008558	Pentoxifilina, dosagem: 400 mg, comprimido. CATMAT: BR0268159	CPR	1.200,00	1,67	2.004,00
007336	Periciazina, dosagem: 40 mg,ml (4%) solução oral gotas, frasco de 20 ML. CATMAT: BR0300989	FR	10,00	20,61	206,10
004775	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg,ml apresentação: solução injetável, ampola 2.00 ML. CATMAT BR0272329	AMP	150,00	3,10	465,00
000906	PREDNISOLONA, composição: fosfato sódico concentração: 3mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco com 60ml.	FR	600,00	7,23	4.338,00
008354	Pregabalina, dosagem: 150 mg, comprimido. CATMAT: BR0392111	CPR	2.500,00	0,40	1.000,00
008355	Pregabalina, dosagem: 75 mg, comprimido. CATMAT: BR0388712	CPR	2.500,00	0,71	1.775,00
008337	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml apresentação: solução injetável, ampola 2.00 ML. CATMAT BR0267769	AMP	300,00	2,31	693,00
008563	Propatilnitrito, dosagem: 10 mg, comprimido. CATMAT BR0273135	CPR	13.000,00	0,61	7.930,00
008564	Rabeprazol sódico, concentração: 20 mg forma farmacêutica: liberação entérica. CATMAT BR0351444	CPR	400,00	5,55	2.220,00
008995	Retinol, composição: associado c, aminoácidos+ metionina + cloranfenico concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg,g, aplicação: pomada oftálmica, bisnaga 3,50 G. CATMAT: BR0274918	BG	20,00	13,83	276,60
008362	Risperidona, dosagem: 1 mg, comprimido CATMAT BR0272839	CPR	12.000,00	0,17	2.040,00
007337	Risperidona, dosagem: 1 mg,ml uso: solução oral, com pipeta dosadora, frasco de 30ml. CATMAT BR0284106	FR	300,00	10,37	3.111,00
008363	Risperidona, dosagem: 2 mg, comprimido. CATMAT BR0268149	CPR	10.000,00	0,18	1.800,00
009609	Rivaroxabana 15mg, comprimido revestido. CATMAT: BR0412092	CPR	1.500,00	0,78	1.170,00
008356	Rosuvastatina, composição: cálcica, concentração: 20 mg, comprimido.	CPR	3.000,00	0,50	1.500,00



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 159/2023

904

Equipário

Página 8

	CATMAT BR0282882.				
008565	Salbutamol, dosagem: 0,4 mg/ml forma farmacêutica: xarope, frasco 100.00 ML. CATMAT BR0292331	FR	100,00	2,36	236,00
007222	Salbutamol, dosagem: 0,5mg/ml, uso: solução injetável, ampola 1.00 ML CATMAT BR0268523U0005/ BR0268523	AMP	300,00	14,59	4.377,00
008083	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA com capacidade para 50UI (0,5ml), com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas.	PCTE	400,00	3,76	1.504,00
008339	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg, comprimido. CATMAT BR0272364	CPR	10.000,00	0,86	8.600,00
008338	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg, comprimido. CATMAT BR0272365	CPR	17.000,00	0,16	2.720,00
007331	Simeticona, concentração: 75 mg/ml forma farmacêutica: emulsão oral gotas, frasco com 10ml. CATMAT BR0412966	FR	800,00	2,67	2.136,00
007846	Sulfato de magnésio, concentração: 10% uso: solução injetável, ampola de 10 ML. CATMAT: BR0268076	AMP	400,00	1,01	404,00
009684	Suxametônio cloreto, dosagem: 100mg pó para solução injetável IM/IV/SC, frasco-ampola. CATMAT: BR0268442.	AMP	200,00	15,57	3.114,00
006449	Tetracaina cloridrato composição: associada à fenilefrina, dosagem: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução of tálmica - anestésica. CATMAT: BR0396853	FR	10,00	11,93	119,30
004942	TOPIRAMATO, dosagem: 100MG, comprimido. CATMAT: BR0272851	CPR	1.200,00	1,04	1.248,00
004941	TOPIRAMATO, dosagem: 50MG, comprimido. CATMAT: BR0272850	CPR	1.200,00	0,23	276,00
008340	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg, comprimido. CATMAT BR0268534	CPR	6.000,00	0,29	1.740,00
008341	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0292382	AMP	1.000,00	3,39	3.390,00
007329	Trazodona cloridrato, dosagem: 50 mg, comprimido. CATMAT BR0276948	CPR	1.980,00	0,46	910,80
006023	Triancinolona, composição: sal acetonida, dosagem : 1 mg/g, forma farmacêutica : pasta oral, bisnaga 10 G. CATMAT: BR0434473	BG	10,00	4,38	43,80
009612	Verapamil, Cloridrato, concentração: 2,5 mg/mL solução injetável, ampola de 2ml. CATMAT: BR0267424U0009 / BR0267424.	AMP	200,00	12,00	2.400,00
008560	Vitaminas do complexo B composição básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12, comprimido. CATMAT BR0437109	CPR	8.000,00	0,07	560,00
000904	Vitaminas do complexo B composição básica: B1, B2, B5, B6 E PP, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2.00 ML. CATMAT BR0363088	AMP	1.200,00	2,68	3.216,00
007330	Zuclopentixol princípio ativo: sal decanoato, dosagem: 200 mg/ml, apresentação: injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0272585	AMP	50,00	77,34	3.867,00
				TOTAL	448.337,35
				TOTAL GERAL	448.337,35



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

905

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 152/2023

Nova Santa Bárbara, 10/10/2023.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Sra. Rosana Ruy de Souza, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo previsto de R\$ 448.337,35 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos). Conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, as despesas serão custeadas com recursos da fonte livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10 de outubro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

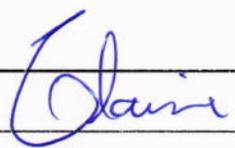
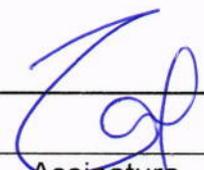
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 152/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:			10/10/2023
Nome		Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/10/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria Municipal de Saúde	856.703,75	856.703,75	486.655,40	370.048,35
001 Fundo Municipal de Saúde	856.703,75	856.703,75	486.655,40	370.048,35
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	856.703,75	856.703,75	486.655,40	370.048,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	670.000,00	670.000,00	313.600,39	356.399,61
02870 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	186.703,75	186.703,75	173.055,01	13.648,74
Total Geral	856.703,75	856.703,75	486.655,40	370.048,35

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/10/2023

Contas de despesa: 2860, 2870



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 10/10/2023.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Rosana Ruy de Souza, Secretária Municipal de Saúde, solicitando o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, num valor máximo previsto de R\$ 448.337,35 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SOLICITANTE: Setor de Licitações

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando manifestação desta procuradoria Jurídica, quanto a modalidade de licitação a ser adotada para Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, num valor máximo previsto de R\$ 448.337,35 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. Coaduna com isso, o Congresso Nacional ao elaborar a Lei 8.666/93, Lei de Licitações.

O Registro de Preços está previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, inciso II:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

O Decreto n.º 7.892, em seu artigo 7, assim prevê: A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Ademais, a lei 10.520/2002, instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, previu em seu artigo 11 a utilização do registro de preços, desde que os entes fizerem tal prescrição em regulamento específico, o que é feito, de maneira geral, por decreto.

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

O Decreto Federal 7.892/2013 em seu artigo 3 explica quando o SRP pode ser adotado.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Outrossim, o pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente sob o sistema de registro de preço. As vantagens de sua utilização são inúmeras, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair muitos licitantes, o que não ocorre em outras modalidades. Com o



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Face as considerações acima elencadas, por se tratar de uma aquisição considerada comum, de produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, em razão de serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliações específicas e minuciosas, sendo encontrados com facilidade no mercado.

Desse modo, o processo em apreço, poderá ser realizado na modalidade pregão, seja em sua forma presencial ou eletrônica, com o intuito de registro de preço.

Ademais, oportuno enfatizar o dever e necessidade de observar em todo o procedimento licitatório a Recomendação Administrativa de n.º 31/2021 expedida pelo Ministério Público (segue anexo). Além disso, na recomendação consta como deve ocorrer todo o procedimento; a título de exemplo, no item 2.1 do referido documento dispõe que a modalidade Pregão Eletrônico deve ser utilizada preferencialmente para o fim de Registro de Preço e compra de medicamento. Assim como esta Procuradoria Jurídica observou a legislação vigente e obedeceu a Recomendação Administrativa n.º 31/2021, os demais Setores, Secretárias por intermédio de seus servidores também devem observá-la durante todo o procedimento licitatório.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à convivência e oportunidade acima, opina-se pelo encaminhamento à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 18 de outubro de 2023.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins

Assessoria Jurídica

Carmem Cortez Wilcken
Carmem Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 31/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu órgão de execução que adiante assina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 26, incisos I, V, VI, VII, e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 e no artigo 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 85/1999; artigo 1º da Resolução CNMP nº 164/2017; e

CONSIDERANDO os fundamentos jurídicos e as conclusões a que chegou no relatório final do projeto de fiscalização de compras de medicamentos desenvolvido pelo Ministério Público de Contas do Paraná, que examinou procedimentos licitatórios concluídos ao longo do exercício financeiro de 2017 e constatou diversas espécies de irregularidades nessas aquisições, ensejando representações da Lei nº 8.666/1993 ao Tribunal de Contas do Estado e a expedição de Recomendações Administrativas para 172 municípios paranaenses¹;

CONSIDERANDO o propósito de divulgar o entendimento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária do MPPR sobre a matéria e a busca pela uniformidade de atuação dos Grupos Especializados na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIAs) em todo o território paranaense;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente das compras públicas realizadas para a promoção da assistência farmacêutica, notadamente para exame da regularidade das estimativas da demanda, composição de preços de referência, definição clara e precisa de seu objeto e sua adequada transparência;

¹ Disponível em: <https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Relat%C3%B3rio-Final-Projeto-Medicamentos.pdf>



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas da União² e do Estado do Paraná sobre os parâmetros a serem seguidos pelos gestores públicos na compra de medicamentos;

CONSIDERANDO que “a persecução das demandas municipais atinentes à saúde pública, evitando-se o atraso na entrega de medicamentos ou a interrupção de tratamentos, não possui o condão de afastar a necessidade de que o gestor efetivamente promova o planejamento do uso e aquisição de medicamentos, com o respectivo controle, frente àquilo que rege a legislação pertinente, atingindo o equilíbrio entre os princípios da moralidade, economicidade, eficiência e legalidade” (Acórdão 1.450/19-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que as licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME devem ser obrigatoriamente planejadas pelo Poder Público porque há definição expressa do que deve ser adquirido (Acórdão nº 2.375/19-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico, quando não for obrigatório³, mostra-se uma modalidade licitatória bastante vantajosa em termos de transparência, celeridade, eficiência, menor custo operacional e maior competitividade (Acórdão 1314/2019 – Pleno);

CONSIDERANDO que a adjudicação por item aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos medicamentos licitados, possam fazê-lo com relação a determinados medicamentos (Acórdão nº 1.538-Pleno TCE-PR);

² Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-aquisicoes-publicas-de-medicamentos.htm>

³ Disposição contida no § 3º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CONSIDERANDO que a licitação por preço global ou lote deve constituir caso excepcional, que necessita de robusta motivação para demonstrar a inviabilidade técnica ou econômica da adjudicação por itens individuais, devendo constar devidamente documentado no procedimento administrativo pertinente (Acórdão nº 247/2017-TCU-Plenário e Acórdão nº 2.901/2016-TCU-Plenário);

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, visto que, para atender o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão nº 247/2017-TCU-Plenário e Acórdão nº 1.314/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que o inciso I, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993 estabelece que as compras deverão atender ao princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho;

CONSIDERANDO que o aplicativo COMPRASNET⁴ é uma ferramenta desenvolvida pelo Governo Federal que permite consultar informações sobre licitações e cotações eletrônicas em andamento e finalizadas, a aplicação de filtros para recebimento de informações sobre as licitações publicadas no banco de dados, entre outras funcionalidades relevantes para a pesquisa de preços e a formação do preço de referência; e que no âmbito estadual há ferramenta semelhante – COMPRASPARANA (Acórdão nº 1.393/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que, nos termos do Acórdão nº 331/20-Pleno do TCE-PR, todas as consultas realizadas com a finalidade de se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis devem constar expressamente e, de forma detalhada e

⁴ Disponível em: http://www.comprasnet.gov.br/t_top.asp



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

justificada no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência;

CONSIDERANDO que o método de aquisição de medicamentos por lote em lista fechada de “A a Z” não contempla a especificação dos medicamentos que a Administração Pública deseja adquirir, bem como o seu quantitativo, mas apenas o limite do valor máximo total das aquisições, circunstância que impede ou dificulta a aferição objetiva do que seria a melhor proposta e ainda limita o número de eventuais participantes do processo licitatório, justamente em razão da nítida insegurança gerada pelo excessivo alargamento do objeto do contrato que será firmado (artigo 14 c/c o artigo 15, § 7º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993);

CONSIDERANDO que o agrupamento do objeto baseado nessas listas fechadas de “A a Z” denota falha no planejamento da Administração Pública municipal, uma vez que tais listas incluem, inclusive, medicamentos essenciais contidos na REMUME (Acórdão nº 1.697/19-Pleno-TCE-PR e Acórdão nº 548/20-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que as tabelas privadas que estabelecem o “Preço Máximo ao Consumidor” não devem ser utilizadas como parâmetro nas compras de medicamentos realizadas por entes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta (Acórdão 1.538/19-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde desenvolveu o Banco de Preços em Saúde – BPS⁵, ferramenta de acompanhamento do comportamento dos preços no mercado de medicamentos e produtos para a saúde, cuja alimentação passou a ser obrigatória a partir de 01 de dezembro de 2017, seja pela União, Estados, Municípios e mesmo pelo Distrito Federal, quando da realização da licitação para a aquisição de medicamentos, nos termos dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 18 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

⁵ Disponível em: <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CONSIDERANDO que “o Banco de Preços em Saúde não pode ser utilizado como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo o poder público utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa para minimizar as distorções que possam existir e se aproximar o mais fidedignamente possível dos preços praticados pelo mercado” (Acórdão nº 1.393/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO a entrada em vigor do inciso VIII e do § 3º, acrescidos pela Lei Estadual nº 19.476/2018 ao artigo 12 da Lei nº 15.608/2007, que passou a exigir da Administração Pública, a partir de 26 de outubro de 2018, a comprovação da consulta ao aplicativo Menor Preço – Nota Paraná⁶ ou outra ferramenta que o substitua e que seja capaz de estimar o preço de referência do objeto licitado;

CONSIDERANDO que o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná pode ser utilizado como um dos critérios para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos (Acórdão nº 706/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO a existência do “preço máximo de medicamentos por princípio ativo”, destinado às compras públicas, eleito pela Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, e a aplicação de 2 (dois) tetos máximos de preços em vigor para as aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG; além da incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP⁷ ao preço dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 3.016/2012-TCU, fundamentado no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, que determinou ao Ministério da Saúde para que alertasse aos gestores públicos estaduais e municipais, quanto à

⁶ Disponível em: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>

⁷ Comunicado nº 15/2018 – Resolução CMED n.º 03/2011.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

possibilidade dos Preços Fábrica registrados na Tabela CMED estarem distorcidos, “em patamares significativamente superiores aos praticados”, tanto nas compras públicas, quanto nas vendas às entidades privadas, “tornando-se imprescindível a realização de pesquisa de preços prévia à licitação”, e que “a aquisição de medicamentos por preços abaixo do PF registrado não exime o gestor de possíveis sanções”;

CONSIDERANDO que nas licitações para aquisição de medicamentos em que não é aplicado o CAP, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006⁸ e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED⁹);

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 140/2012-TCU-Plenário, que, pautado na Cláusula Primeira do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002¹⁰, determinou que o Ministério da Saúde deveria orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, bem como alertar aos entes federados que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção desse tributo; e que segundo a jurisprudência consolidada do TCU, “deve-se incluir, no edital ou no termo de dispensa, cláusula específica relativa à aplicação do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, a publicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Acórdão nº 8.518/2017-TCU-2ª Câmara; Acórdão nº 1.140/2012-TCU-Plenário; Acórdão nº 1.574/2013-TCU-2ª Câmara; Acórdão nº 9.790/2011-TCU-2º Câmara; Acórdão nº 2.674/2014-TCU-Plenário; Acórdão nº 8.518/2017-TCU-2ª Câmara)”; e Acórdão nº 903/2019-TCU-Plenário;

CONSIDERANDO que é obrigação do poder público licitante “estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma

8 Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/orientacao-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006>

9 Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073

10 Prorrogado até 31 de dezembro de 2020 pelo Convênio ICMS 101/20, de 2 de setembro de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados” (Acórdão nº 1.393/19-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que “os preços registrados no Banco de Preços em Saúde configuram uma média ponderada dos valores praticados pela própria Administração Pública como um todo, de forma que equivale ao preço de mercado para a Administração Pública, servindo de referência para tanto na análise das propostas ofertadas nas licitações” (Acórdão nº 331/20-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e a especificação da concentração dos princípios ativos (Artigo 15, §7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Acórdão nº 226/19-Pleno-TCE-PR; Acórdão nº 2.897/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que nas compras, a Administração Pública deve observar a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação da marca, e nas hipóteses em que isso ocorra, justificar “as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstre ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público” (Artigo 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão nº 29/20-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que o “Código BR” é um padrão de codificação estabelecido pelo Catálogo de Materiais e de Serviços (CATMAT/CATSER) desenvolvido pelo Governo Federal; que nas licitações relacionadas com a área da Saúde, a aquisição de medicamentos por parte dos órgãos da administração pública federal direta já conta com a obrigatoriedade de uso desta ferramenta¹¹; e que para a identificação dos medicamentos que se pretende licitar, é adequado que ele seja

¹¹ Disponível em: <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/>



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

informado em coluna própria na relação de medicamentos constantes nos editais (Acórdão nº 3.448/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (Artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o Artigo 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União ressaltou a necessidade de que seja seguida a posição inserida no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica do SUS, elaborado pelo Ministério da Saúde, o qual define, como um dos requisitos que devem constar em edital que o “prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto (...); e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação” (Acórdão nº 1.691/2019-Plenário-TCU);

CONSIDERANDO que “na realização de pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela Administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances” (Acórdão nº 2.150/2015-Plenário-TCU);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e em certames para aquisição de bens de natureza divisível, respeitar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

de pequeno porte (Artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

CONSIDERANDO que “a aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência” (Acórdão nº 877/16-Pleno do TCE-PR e Prejulgado nº 27 do TCE-PR);

CONSIDERANDO que o comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo Ministério da Saúde, pela Anvisa e pelo órgão sanitário competente das Unidades Federativas em que se localizam, bem como deverão comprovar perante os Conselhos Federal e Regionais que o profissional farmacêutico que exerce essas atividades é habilitado e registrado (Acórdão nº 2.041/2010-Plenário-TCU; Artigo 21 da Lei nº 5.991/1973; Artigos 1º, 2º, 50 e 51, da Lei nº 6.360/1976; Artigos 7º, VII e 8º, § 1º, I, da Lei nº 9.782/1999; Artigo 24, da Lei nº 3.820/1960);

CONSIDERANDO que “a adoção, nas licitações de compra de medicamentos, de três casas decimais ou mais – para os valores unitários de cada item –, fomenta a competitividade do certame, tendo em vista que o uso de apenas duas casas decimais no valor unitário do item acaba limitando a quantidade possível de lances e propostas”¹²;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná determinou, no Acórdão nº 291/20-Pleno, que o Município deixe de prever prazos exíguos para a entrega dos medicamentos adquiridos;

¹² Modelo de Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Disponível em: <https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Relat%C3%B3rio-Final-Projeto-Medicamentos.pdf>



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CONSIDERANDO que o Poder Público deve manter registro da efetiva entrega dos medicamentos adquiridos e sistemas de controle de estoques de almoxarifado (Acórdão 4.720/2018-TCU-1ª Câmara e Acórdão 1.450/19-Pleno TCE-PR); e

CONSIDERANDO que a disponibilização parcial dos documentos relacionados com o procedimento licitatório no Portal da Transparência, “além de afrontar o princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como o disposto nos arts. 8º, § 1º, III, IV e § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, e arts. 48, § 1º, II e 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000, acaba por inviabilizar o adequado exercício do controle social e das atividades dos órgãos de controle externo, dificultando, assim, a prevenção e detecção de inúmeras possíveis irregularidades” e “que a Lei Estadual nº 19.581, de 04 de julho de 2018, determina a disponibilização, em tempo real, nos sites dos órgãos estaduais e municipais, da íntegra dos processos licitatórios, nos termos de seus arts. 1º e 2º” (Acórdão nº 3.837/19-Pleno TCE-PR).

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** aos Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, servidores públicos lotados e/ou designados para compor o Departamento ou Comissão de Compras e Licitações, Procuradores Jurídicos, Pregoeiros, Controladores Internos, Dirigentes dos Consórcios Intermunicipais e demais servidores cooperadores, a fim de que, no campo de suas atribuições, considerando as diretrizes aqui mensuradas, observem e efetivamente implementem as referidas diretrizes, inclusive:

1 – Planejamento da licitação

1.1 – Realizar análise detalhada do perfil da população e das características de cada medicamento (consumo histórico por item, epidemias, a sazonalidade da incidência de determinadas patologias, a perda de medicamentos



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

por expiração do prazo de validade ou por não utilização, etc.) e das características dos serviços de saúde prestados.

1.2 – Nas licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME, deverá o Poder Público, de forma rotineira e procedimentalizada, na forma do artigo 15, § 7º, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 177 do TCU, obrigatoriamente planejar a aquisição, delimitar o objeto licitado e as quantidades demandadas, porque neste tipo de licitação há definição expressa do que deve ser adquirido, para o fim de se preservar a economia de escala.

2 – Modalidade de licitação

2.1 – Utilizar preferencialmente a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico para a compra e registro de preços de medicamentos, diante da transparência, celeridade e redução dos preços proporcionada pela referida modalidade e, quando inviável, justificar de forma pormenorizada, na fase interna da licitação, o uso do Pregão na forma Presencial.

2.2 – Valer-se prioritariamente do critério de julgamento do menor preço por item e, quando viável, da adjudicação por item, para o fim de aumentar o universo de empresas interessadas em participar do certame e permitir a participação de empresas de pequeno porte.

3 – Orçamento, pesquisa e definição de preços (fontes e critérios)

3.1 – Orçamento prévio

3.1.1 – Disciplinar, por ato administrativo próprio, a metodologia de composição do preço de referência dos medicamentos que serão adquiridos, o que



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

vinculará os servidores públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa da licitação (Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, Departamento ou Comissão de Compras e Licitações, Pregoeiro, Secretaria Municipal de Saúde, Médicos Concursados, Contratados e/ou Credenciados, Farmacêutico, entre outros) à sua observância, sob pena de responsabilidade.

3.1.1.1 – Não limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores, uma vez que esta prática é inadequada e insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado.

3.1.1.2 – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

3.1.1.2.1 – Diversificar a base de consulta e utilizar-se de: editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública; contratações anteriores (em até 180 dias) do próprio órgão; atas de registro de preços da Administração Pública; sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta; o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual); outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisições de medicamentos.

3.1.1.3 – Fazer constar expressamente e de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, na forma do artigo 12, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007; artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

3.2 – Lote Fechado de “A” a “Z”

3.2.1 – Não utilizar, nas compras ordinárias, o método de aquisição em lista fechada de “A a Z”.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

3.3 – Tabelas de Preços da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e Similares

3.3.1 – Não utilizar tabelas privadas que estabelecem o “Preço Máximo ao Consumidor” (preços máximos que podem ser cobrados pelos medicamentos no varejo), a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC, como parâmetro nas compras públicas de medicamentos.

3.4 – Banco de Preços em Saúde – BPS

3.4.1 – Cadastrar o Município, o Fundo Municipal de Saúde ou o Consórcio Intermunicipal no Banco de Preços em Saúde (BPS) e utilizá-lo como fonte obrigatória de pesquisa para aquisição de medicamentos.

3.4.2 – Não utilizar o BPS como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo o poder público utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa, como recomendado no item 3.

3.4.3 – Alimentar a plataforma do BPS com os preços e medicamentos adquiridos por meio dos seus procedimentos licitatórios.

3.5 – Pesquisa de Preço no Aplicativo “Nota Paraná”

3.5.1 – Utilizar o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (MENOR PREÇO – COMPRAS) como uma das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública regional, inclusive com o registro da pesquisa das fontes no respectivo procedimento administrativo e subscrição do servidor responsável pela pesquisa.

3.6 – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED



3.6.1 – Não utilizar os preços da Tabela CMED como parâmetro de definição do preço máximo de referência para aquisição de medicamentos.

3.7 – Preço Máximo de Venda ao Governo e desoneração do ICMS

3.7.1 – Exigir nos editais de suas licitações a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011-CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação ($PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$).

3.7.2 – Destacar nos editais de suas licitações para aquisição de medicamentos que, nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006¹³ e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED¹⁴).

3.7.3 – Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, encaminhar denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, no endereço SIA Trecho 5 – Área Especial 57 – Bloco: D – 3º andar – CEP 71.205-050-Brasília/DF, bem como ao Ministério Público¹⁵.

3.7.4 – Incluir, no edital, cláusula específica relativa à aplicação do(s) Convênio(s) ICMS CONFAZ¹⁶ ou de outras normas que impliquem desoneração

13 Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/orientacao-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006>

14 Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073

15 Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/capa-listas-de-precos>

16 Convênio Confaz ICMS 87/2002, 76/94; ICMS 162/94; ICMS 95/1998; ICMS 01/1999; ICMS 140/2001; ICMS 10/2002; ICMS 87/2002; ICMS 21/20103; ICMS 56/2005; ICMS 34/2006; ICMS 161/2006 e ICMS 17/2007; Anexo 5º, itens 73 e 126, do Decreto nº 7.871/2017 (Regulamento do ICMS/PR)



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3.7.4.1 – Observar que a ausência de menção expressa ao desconto do ICMS no edital pode indicar a seleção da proposta menos vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, dano ao erário, tendo em vista que o licitante que apresentar a proposta desonerada pode sagrar-se vencedor do certame, por ofertar, em princípio, o menor preço, o que pode não corresponder à realidade após a efetiva desoneração tributária do valor cotado pelo outro participante do certame.

3.7.5 – Denunciar eventual recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou em outro convênio à Secretaria Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, acompanhada de documentos que a instruem¹⁷.

3.8 – Cesta de preços

3.8.1 – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis (aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto), que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

3.8.2 – Utilizar a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida.

3.8.3 – Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas nesta recomendação, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados¹⁸.

¹⁷ Resolução nº 02/2018-CMED. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073

¹⁸ Instrução Normativa nº 03/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20175705/do1-2017-



4 – Individualização do objeto

4.1 – Descrição clara, suficiente e precisa dos medicamentos que pretende adquirir

4.1.1 – Aprimorar a formulação de seus editais, especialmente quanto à descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e a especificação da concentração dos princípios ativos.

4.2 – Não indicar marca, modelo, fabricante ou qualquer característica exclusiva, devendo obedecer à descrição técnica do objeto que pretende adquirir

4.2.1 – As licitações para compras de medicamentos devem especificar o bem a ser adquirido sem fazer menção a marca ou a determinado laboratório fabricante.

4.2.2 – Caso seja imprescindível a indicação da marca, justificar as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

4.3 – Código BR

4.3.1 – Adotar obrigatoriamente o Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET) na descrição dos medicamentos a serem adquiridos, tanto na fase interna, para a pesquisa de preços,



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

como na fase externa da licitação, com a identificação dos medicamentos que se pretende licitar.

4.3.2 – Informar o Código BR em coluna própria da relação de medicamentos constantes nos editais para aquisição de medicamentos.

4.4 – Número de lote e prazo de validade dos medicamentos nas notas fiscais

4.4.1 – Exigir, nos editais das licitações, que as notas fiscais contenham a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

4.4.2 – Fazer constar no edital que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.5 – Não divulgação do preço estimativo no edital

4.5.1 – Divulgar os preços estimados pela Administração apenas após a fase de lances, com a finalidade de incentivar a competitividade entre licitantes e possibilitar a negociação de preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração Pública.

5 – Habilitação

5.1 – Exigência da prova de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, observados os benefícios para as ME's e EPP's previstos na Lei Complementar nº 123/2006



5.1.1 – Exigir a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/1993, e observar a regra do artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no que toca os benefícios para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Conjuguar o benefício do inciso I, do artigo 48, com a margem de preferência para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, em até 10% do melhor preço válido ofertado, prevista no artigo 48, §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, observando, nestes casos, as condições cumulativas indicadas no item 'c' do Acórdão nº 877/16-Pleno-TCE-PR¹⁹.

5.1.2.1 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte for vencedora da cota reservada e da cota principal, contratar as cotas pelo critério do menor preço²⁰.

5.1.3 – Quando não efetuar a licitação diferenciada, nos termos do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, explicitar no edital o motivo pelo qual não a realizou.

5.1.4 – Declinar no edital que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Artigo 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).

5.2 – Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal

¹⁹ Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2016/4/pdf/00291175.pdf>

²⁰ Art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

5.2.1 – Inserir nos editais, para fins de habilitação das empresas interessadas, a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

6 – Julgamento

6.1 – Não limitar propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas duas casas decimais

6.1.1 – Não limitar as propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas 2 (duas) casas decimais, adotando a utilização de 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais, a fim de se fomentar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7 – Execução

7.1 – Prazo razoável para a entrega de medicamentos

7.1.1 – Salvo situações com urgência justificada, fixar prazos suficientes para a entrega dos medicamentos de modo a garantir o caráter competitivo do certame aos licitantes domiciliados ou não na região do contratante.

7.2 – Instituir comissão para o recebimento dos medicamentos

7.2.1 – Instituir Comissão para o recebimento dos medicamentos, a qual deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

7.2.2 – O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

8 – Transparência

8.1 – Publicação da íntegra dos procedimentos licitatórios no respectivo Portal de Transparência do Município, aperfeiçoando-o, a fim de disponibilizar dados em formatos planilháveis (Excel, LibreOffice, CVS, etc), para *download*, especialmente os dados relativos às despesas e licitações

8.1.1 – Disponibilizar, em tempo real e em formato aberto (Excel, LibreOffice, CVS, etc.) e disponível para *download*, a íntegra dos procedimentos licitatórios realizados e dos contratos celebrados em seu Portal de Transparência, tal como estabelecem os artigos 37, *caput*, da Constituição Federal, 8º, §1º, incisos III e IV e § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, 48, § 1º, inciso II e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, 1º e 2º, da Lei Estadual nº 19.581/2018.

9 – Prazo para cumprimento das medidas recomendadas

9.1 – Implementar as medidas recomendadas em todas as licitações para aquisições de medicamentos da assistência farmacêutica que forem realizadas a partir do recebimento desta Recomendação Administrativa, encaminhando cópia do ato a que se refere o item 3.1.1 para registro e arquivamento nesta unidade ministerial.

9.2 – Apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o acolhimento desta recomendação.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Consigna-se que os atos administrativos realizados sem a observância das medidas recomendadas podem ser considerados ilícitos, sujeitando seus ordenadores, responsáveis e corresponsáveis às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, conforme o caso.

O conteúdo desta recomendação será publicado no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Paraná e será encaminhado para conhecimento aos demais órgãos de controle externo, nos termos do artigo 112 do Ato Conjunto nº 01/2019-PGJ/CGMPPR.

Londrina, 29 de janeiro de 2021.

**RENATO DE LIMA
CASTRO**

Assinado de forma digital por
RENATO DE LIMA CASTRO
Dados: 2021.01.29 13:47:03 -03'00'

Renato de Lima Castro
Promotor de Justiça
GEPATRIA - Londrina



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023**, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 025/2023, nomeando a Pregoeira e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 19/10/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025 de 02 de Março de 2023

SÚMULA: Nomeia Equipe de Apoio, para julgamento de processo licitatório na modalidade de pregão para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Para o exercício de 2023, para as atribuições de Pregoeiro Municipal e membros da Equipe de Apoio, para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão (eletrônico ou presencial), os seguintes servidores:

PREGOEIRA

I – ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

EQUPE DE APOIO

I – LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS

II - PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA

SUPLENTE

CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

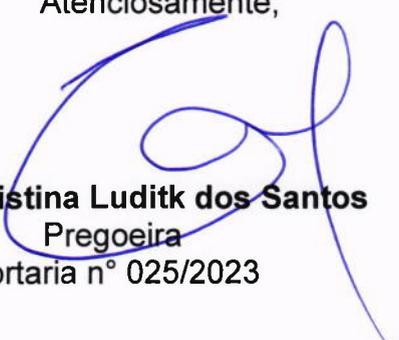
Nova Santa Bárbara, 19/10/2023.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 47/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023



Processo Administrativo nº 81/2023

Pregão Eletrônico nº 47/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 47/2023, o qual tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A modalidade adotada no procedimento licitatório em comento foi o Pregão Eletrônico, regido pela Lei 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019 (pregão no formato eletrônico) e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3, e seus incisos, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Adiante, passa-se a análise do procedimento em apreço a respeito das exigências legais e instrução do processo, a fim de verificar a regularidade jurídica, ou se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação do Senhor Prefeito Municipal, após o departamento de procedeu a pesquisa de preços, com o intuito de formar, conforme legislação vigente, compor os preços máximos dos serviços a serem adquiridos e da despesa total, o setor contábil indicou a dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso pregão, seja em sua forma eletrônica e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

Vislumbra-se a partir da análise que a minuta do edital seguiu até o momento presente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, atendidos os dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis em relação ao procedimento em comento, estando, portanto, o edital convocatório, bem como a minuta do contrato/ata de registro de preço aprovada por esta Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

926

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 20 de outubro de 2023.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins

Assessoria Jurídica

Carmem Cortez Wilcken
Carmem Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 47/2023
Processo Administrativo n.º 81/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 14/11/2023.

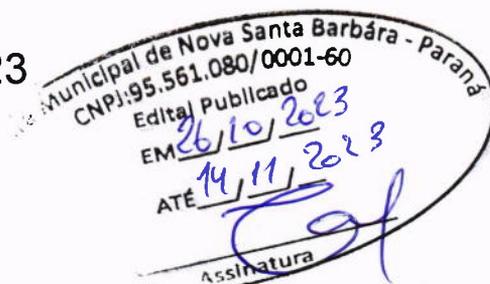
LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.compras.gov.br> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 448.337,35 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Informações Complementares: *Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>*

Nova Santa Bárbara, 26/10/2023.


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria n.º 025/2023





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Processo Administrativo n.º 81/2023

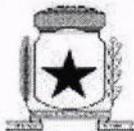
Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira

Portaria n° 012/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Processo Administrativo n.º 81/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2023.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Processo Administrativo n.º 81/2023

Abertura: Dia 14/11/2023, às 09h00min.**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionado no **ANEXO 01** do edital para a eventual **aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.3. **Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.gov.br/compras, conforme segue:**

1.3.1. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 14/11/2023.

1.3.2. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - **UASG - 985457.**

1.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 025/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Governamentais.

2. OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o registro de preços para eventual **aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito no Anexo 01 do edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Considerando a conveniência e a vantagem a Administração, no alcance do interesse público, não será observada neste procedimento a determinação contida na Lei Complementar nº 123/2006, conforme artigo 49, inciso III, não sendo observado o**



tratamento diferenciado conferido pelo artigo 48, I e III da Lei Complementar nº123/2006, optando pelo critério da AMPLA CONCORRÊNCIA.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.3. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.3. Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.4.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

3.4.5. Grupos de sociedades de direito e de fato;

3.4.6. Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao Município de Nova Santa Bárbara, na forma prevista no item 4.2, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o Município de Nova Santa Bárbara a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e protocolada junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, ou encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br, fazendo referência sempre a esta licitação.

4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Nova Santa Bárbara, no link <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, para ciência de todos os interessados.



- 4.4. O Município de Nova Santa Bárbara não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.
- 4.5. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.
- 4.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão**, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis.
- 4.7. O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**.
- 4.8. O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, a Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
- 4.8.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo e após deverá ser encaminhado o original via correio.
- 4.8.2. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Santa Bárbara quanto do emissor.
- 4.9. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.
- 4.10. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.11. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.12. Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.13. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através



do portal de compras governamentais, disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Município de Nova Santa Bárbara**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3. O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4. O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

5.5.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.3. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;

5.5.4. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;

5.5.5. Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6. O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

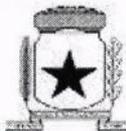
6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e



os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,0001.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

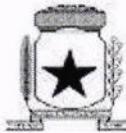
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não serão admitidas propostas:

8.2.1. Acima dos valores máximos unitários estimados, que serão divulgados após a fase de lances;



8.2.2. Acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA; *ok*

8.2.3. Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

8.3. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna"; *ok*

8.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item anterior, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

8.4. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, **as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;** *ok*

8.5. As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, **indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal;** *ok*

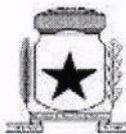
8.6. Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, **as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal;** *ok*

8.6.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item acima e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. **Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, a pregoeira desclassificará a proposta.** *ok*

8.7. O licitante descreverá o(s) medicamento(s) conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

8.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.8.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROPOSTA ESCRITA

9.1 A Proposta de Preços escrita deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Indicação da concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s)



medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

b) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal; ok

e) Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal;

f) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

g) Data e assinatura do representante legal da proponente;

9.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a entrega no local fixado neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este **anexe no sistema a proposta de preços ajustada**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

10.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.4. Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente, serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio, e, caso necessário, a pregoeira encaminhará a proposta para análise de equipe técnica da Secretaria solicitante.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeira.



11. DOS RECURSOS

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras;

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) **Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;**

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital;

13.2. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

13.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

13.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO 02**) pelo Município e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

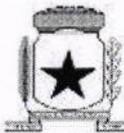
14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação.

14.3. A efetivação da contratação se caracterizará pela emissão da nota de empenho.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a **nota de empenho** no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do beneficiário da ata, o mesmo



deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

14.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

14.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos proponentes que não entregarem os produtos no prazo estipulado, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de execução, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

16.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;



II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A Beneficiárias da ata devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer



momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

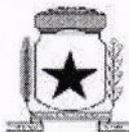
18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;

18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

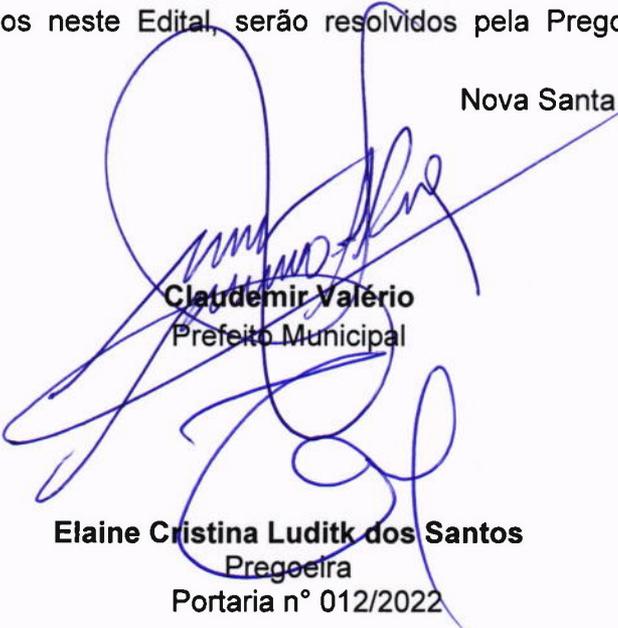
18.10. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.12. Os preços cotados deverão ser em REAL, **com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula**, sendo que o valor máximo deste edital é de **R\$ 448.337,35 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

18.13. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 26/10/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 012/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - SRP.****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO****1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

1.1 - A presente licitação destina-se ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos;

1.2 - Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.3. Os valores unitários máximos serão SIGILOSOS e serão divulgados após a fase de lances, em atendimento a Recomendação Administrativa nº 31/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	822	Acebrofilina, concentração: 10 mg/ml forma farmacêutica: xarope, frasco 120.00 ML. CATMAT BR0448839	250,00	FR		
2	821	Acebrofilina, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 120.00 ML. CATMAT BR0448838	250,00	FR		
3	6022	Acetilcisteína, concentração: 600 mg forma farmacêutica: granulado para solução oral, Envelope. CATMAT BR0434110	480,00	ENV		
4	6448	Acetilcisteína, dosagem: 100 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 3,00ml. CATMAT BR0335091	200,00	AMP		
5	917	Ácido aminocapróico, dosagem: 500 mg, Comprimido CATMAT BR0277311	400,00	CPR		
6	8990	Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg/ml tipo uso: injetável, ampola 5.00ML CATMAT BR271687	600,00	AMP		
7	7325	Ácido tióctico, concentração: 600 mg, comprimido. CATMAT BR0394865	360,00	CPR		



8	824	Ácido tranexâmico, dosagem: 250 mg, comprimido CATMAT BR0278338	1.200,00	CPR		
9	8818	Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 5.00 ML. CATMAT BR0327566	400,00	AMP		
10	9594	Adenosina 3mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml. CATMAT: BR 0340167.	300,00	AMP		
11	4763	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, ampola 5.00 ML CATMAT BR0276839	3.000,00	AMP		
12	8333	Alogliptina composição: associada à pioglitazona, concentração: 25 mg + 30 mg, Comprimido. CATMAT BR0445954	900,00	CPR		
13	4872	Alopurinol, dosagem: 100 mg, comprimido. CATMAT BR0267508	3.000,00	CPR		
14	827	Ambroxol, composição: sal cloridrato, dosagem: 6mg/ml, xarope, frasco de 100ml . CATMAT: BR0446263	150,00	FR		
15	828	Ambroxol, composição: sal cloridrato, dosagem: 3mg/ml, xarope, frasco 100 ml. CATMAT: BR0446264.	200,00	FR		
16	8531	Aminofilina, dosagem: 100 mg, comprimido. CATMAT BR0267511.	2.000,00	CPR		
17	829	Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 10.00 ML. CATMAT BR0292402	300,00	AMP		
18	9670	Amiodarona, dosagem: 200mg, comprimidos CATMAT BR0267510U0042 / BR0267510	5.000,00	CPR		
19	8693	Amiodarona, dosagem: 50 mg/ml, solução injetável, ampola 3 ml CATMAT BR0271710.	300,00	AMP		
20	830	Amoxicilina, dosagem 500mg, cápsula CATMAT BR0271089U0041 / BR0271089	10.000,00	CP		
21	9671	Amoxicilina, dosagem 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 150ml CATMAT BR0271111U0074 / BR0271111	300,00	FR		
22	9672	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio concentração: 500mg + 125mg, comprimido. CATMAT BR0271217U0042 / BR0271217	3.000,00	CPR		



23	9673	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio concentração: 50mg/ml + 12,5mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml. CATMAT BR0281135U0062 / BR0448841	250,00	FR		
24	6024	Atenolol apresentação: associado à clortalidona, concentração: 50mg + 12,5mg, Comprimido. CATMAT BR0270792	8.000,00	CPR		
25	8358	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml solução injetável, ampola de 1ml. CATMAT BR0268214.	300,00	AMP		
26	987	Azitromicina, dosagem 500mg, comprimido. CATMAT BR0267140U0042 / BR0267140	4.000,00	CPR		
27	9674	Azitromicina, dosagem: 40mg/ml apresentação: suspensão oral, frasco com 15ml. CATMAT BR0314517U0108 / BR0268949	400,00	FR		
28	8698	Beclometasona dipropionato, dosagem: 400 mcg/ml suspensão para inalação, flaconete 2 ml. CATMAT: BR0267907.	400,00	FLAC		
29	8532	Benzilpenicilina Benzatina, dosagem: 1200.000UI, suspensão injetável. CATMAT: BR0270612U0118 / BR0270612.	400,00	FR		
30	8697	Betametasona composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0270590	200,00	AMP		
31	9595	Bicarbonato de sódio, dosagem: 1mEq/ml (8,4%), solução injetável, ampola de 10 ml. CATMAT: BR0268222U0004/BR0268222.	200,00	AMP		
32	8533	Bromoprida 4mg/mL, solução oral, gotas. Frasco com 20 ml CATMAT BR0269956.	600,00	FR		
33	992	Bromoprida, dosagem: 10 mg, comprimido CATMAT BR0269954	13.000,00	CPR		
34	993	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável, ampola 2.00 ML CATMAT BR0269958	800,00	AMP		
35	9675	Budesonida, concentração: 32mcg/dose forma farmacêutica: suspensão nasal spray, frasco com 120 doses	200,00	FR		



36	8540	Bupropiona cloridrato, dosagem: 150 mg, comprimido. LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT BR0268994	2.000,00	CPR		
37	2693	Carbamazepina, dosagem 200mg, comprimido CATMAT BR0267618U0042 / BR0267618	15.000,00	CPR		
38	2726	Carbamazepina, dosagem CR400mg comprimido de LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT: BR0272457.	3.200,00	CPR		
39	9596	Carvão Vegetal Ativado - Pó para suspensão oral - sachê 10g CATMAT: BR0446251.	200,00	SACHE		
40	4880	Cefalexina, dosagem 500mg, apresentação cápsulas CATMAT BR0267625U0042 / BR0267625	8.000,00	CPR		
41	843	Cefalexina, dosagem: 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 100ml CATMAT BR0331555U0062 / BR0331555	120,00	FR		
42	9676	Ceftriaxona sódica, concentração: 500mg pó para solução injetável Intramuscular, frasco-ampola. CATMAT BR0268417U0118 / BR0442703	200,00	AMP		
43	8093	Ceftriaxona Sódica, dosagem: 1g, pó para solução injetável + diluente, administração via intravenosa (IV). CATMAT: BR0450890.	1.200,00	AMP		
44	845	Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, creme tópico, bisnaga 30.00 G. CATMAT BR0308736.	50,00	BG		
45	8535	Cetoprofeno, concentração: 100 mg forma farmaceutica: pó líofilo p, injetável, frascos-ampola. CATMAT BR0448844	800,00	AMP		
46	8094	Cetoprofeno, dosagem: 50mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml, via intramuscular (IM). CATMAT BR0448845.	300,00	AMP		
47	8989	Cianocobalamina dosagem: 5mg + piridoxina 100mg + Tiamina 100mg, comprimido. CATMAT: BR0270813	3.000,00	CPR		
48	9597	Cimetidina dosagem: 150mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. CATMAT: BR0340167.	300,00	AMP		
49	846	Cimetidina, dosagem: 200 mg, comprimido CATMAT BR0267627	6.000,00	CPR		



50	8536	Cinarizina, dosagem: 25 mg, comprimido. CATMAT BR0267628	7.000,00	CPR		
51	8335	Cinarizina, dosagem: 75 mg, comprimido. CATMAT BR0267629	12.000,00	CPR		
52	8537	Citalopram, dosagem: 20 mg, comprimido. CATMAT BR0272903.	4.000,00	CPR		
53	8539	Clonazepam, dosagem: 0,5 mg, comprimido. CATMAT BR0270118	1.000,00	CPR		
54	8538	Clonazepam, dosagem: 2 mg, comprimidos CATMAT BR0270119	11.000,00	CPR		
55	9677	Clonidina cloridrato, dosagem: 0,100mg, comprimido. CATMAT: BR0272043.	600,00	CPR		
56	8334	Clopidogrel, dosagem: 75 mg, Comprimido. CATMAT BR0272045	15.000,00	CPR		
57	853	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1% apresentação: solução injetável, ampola de 10 ml. CATMAT BR0267162.	200,00	AMP		
58	8992	Cloreto de sódio, dosagem: 20% uso: solução injetável, ampola de 10 ML. CATMAT BR0267574	200,00	AMP		
59	8541	Cloridrato de clonidina, dosagem: 0,200 mg, comprimido. CATMAT BR0272042	1.000,00	CPR		
60	8099	Clorpormazina, cloridrato, dosagem 5mg/ml solução injetável, ampolas com 5.00ml. CATMAT: BR0268069.	100,00	AMP		
61	8097	Clorpromazina, dosagem: 40 mg/ml solução oral - gotas, frasco 20.00 ML. CATMAT: BR0340207U0086 / BR0340207.	10,00	FR		
62	8991	Colecalciferol - Vitamina D3, dosagem: 200UI, solução oral, frasco com 20ml. CATMAT: BR0438093	80,00	FR		
63	8544	Deslanósido, dosagem: 0,2 mg/ml solução injetável, ampola 2.00 ML. CATMAT BR0276283.	200,00	AMP		
64	8545	Desol (suplemento de vitamina D, 1gota = 200UI de vitamina D) suspensão oral, frasco com 20ml.	200,00	FR		
65	858	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml apresentação: elixir, frasco 100.00 ML. CATMAT BR0268243U0062 / BR0268243.	150,00	FR		
66	4962	Dexametasona, dosagem: 1 mg/ml suspensão oftálmica, frasco 5.00 ML. CATMAT BR0444337.	10,00	FR		



67	930	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2.50 ML. CATMAT BR0292427U0006 / BR0292427.	1.200,00	AMP		
68	9679	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 0,4mg/ml apresentação: solução oral, frasco com 10ml. CATMAT: BR0267646U0062/BR0267646.	600,00	FR		
69	2698	Diazepam, dosagem: 10 mg, comprimido CATMAT BR0267197U0042 / BR0267197	7.000,00	CPR		
70	7134	DIAZEPAM, dosagem: 10mg/ml solução injetável, ampola de 2ml. CATMAT: BR0395147.	200,00	AMP		
71	8547	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml uso: solução injetável, ampola 3.00 ML. CATMAT BR0271003	1.200,00	AMP		
72	8546	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg, comprimido CATMATBR0271000	4.000,00	CPR		
73	8344	Dimenidrinato apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 25mg + 5mg/ml, tipo medicamento: solução oral gotas, frasco 20.00 ML. CATMAT BR0272335	300,00	FR		
74	1009	Dimenidrinato Apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml, tipo medicamento: solução injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0272334.	1.000,00	AMP		
75	8549	Dimenidrinato associado piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml, solução injetável - Uso Endovenoso, ampolas de 10 ml. CATMAT: BR0272336	300,00	AMP		
76	865	Dipirona sódica, dosagem: 500mg, apresentação comprimido. CATMAT: BR0267203U0042/BR0267203.	40.000,00	CPR		
77	932	Dipirona, dosagem: 500mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. CATMAT BR0268252U0009 / BR0268252.	2.000,00	AMP		



78	9598	Dipropionato de beclometasona associada com fumarato de formoterol, concentração: 100mcg+6mcg/dose, aerossol oral dispositivo com 120 doses. CATMAT: BR0407441	15,00	FR		
79	9599	Dobutamina, cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, solução injetável, ampola de 20ml. CATMAT: BR0268446U0007 / BR0268446.	200,00	AMP		
80	8550	Domperidona, dosagem: 10 mg, comprimido. CATMAT BR0269962.	10.000,00	CPR		
81	4773	Dopamina, dosagem: 5 mg/ml ampola 10 ML. CATMAT BR0268960.	200,00	AMP		
82	825	Epinefrina, dosagem: 1mg,ml, uso: solução injetável CATMAT BR0268255U0005 / BR0268255	500,00	AMP		
83	923	Escopolamina butilbrometo apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg,ml, indicação: solução injetável, ampola 5.00 ML. CATMAT BR0270621	1.200,00	AMP		
84	8534	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg, comprimido. CATMAT BR0267283	7.000,00	CPR		
85	7327	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg,ml solução oral, frasco 20 ML. CATMAT BR0267281.	220,00	FR		
86	8090	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg,ml solução injetável, ampola 1 ML. CATMAT: BR0267282.	500,00	AMP		
87	8235	Esomeprazol magnésio 40mg comprimido revestido de liberação prolongada. CATMAT: BR0460948	1.800,00	CPR		
88	1027	ESPIRONOLACTONA, dosagem: 25mg comprimido. CATMAT: BR0267653U0042/BR0267653.	15.000,00	CPR		
89	8552	Estrogenios conjugados, dosagem: 0,625 mg, comprimido. CATMAT: BR0271434.	840,00	CPR		
90	8551	Etilefrina cloridrato, composição: 10mg,ml apresentação: injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0272198	180,00	AMP		



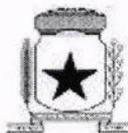
91	8553	Extrato medicinal, princípio ativo: hera sempre-verde composição: extrato seco de hederá helix, concentração: 7 mg/ml, xarope, uso adulto e pediátrico, frasco 100 ML. CATMAT: BR0359286.	100,00	FR		
92	8103	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml solução injetável, ampola 5 ML. CATMAT: BR0267107.	150,00	AMP		
93	8104	Fenobarbital sódico, dosagem: 200 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola de 1 ML. CATMAT: BR0300722.	200,00	AMP		
94	6147	Fenofibrato, dosagem: 200 mg, cápsula CATMAT BR0267081	2.400,00	CP		
95	5670	Fenoterol bromidrato, dosagem: 5 mg/ml uso oral e inalatório gotas, frasco 20 ML. CATMAT: BR0396471	100,00	FR		
96	8095	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/ml indicação: solução injetável, ampola 2.00 ML. CATMAT BR0271950	100,00	AMP		
97	6464	FITOMENADIONA, dosagem: 10 mg/ml, solução injetável ampolas de 1ml. CATMAT: BR0292399	300,00	AMP		
98	9600	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/mL, solução injetável, ampola 5ml. CATMAT: BR0268510U0013 / BR0268510	100,00	AMP		
99	9601	Fluticasona, composição: Fuorato, concentração: 27,5mcg/dose spray nasal, embalagem contendo 120 doses. CATMAT BR 0448563	15,00	FR		
100	4730	Fosfato de sódio apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%, frasco 130 ML. CATMAT: BR0267328	60,00	FR		
101	878	Furosemida, dosagem: 10 mg/ml apresentação: solução injetável, ampola de 2 ML. CATMAT: BR0267666U0009 / BR0267666	200,00	AMP		
102	935	GENTAMICINA, dosagem: 80mg/ml, solução injetável, ampolas de 2 ml. CATMAT: BR0269759	200,00	AMP		
103	8993	Gliconato de cálcio, dosagem: 10% apresentação: solução injetável, ampola 10 ML. CATMAT: BR0270019	100,00	AMP		



104	6440	GLICOSAMINA, sulfato, dosagem: 1,5 G pó oral. Sache 4 gramas. CATMAT: BR0309530	390,00	UN		
105	1085	Glicose, concentração: 50% indicação: solução injetável, ampola 10.00 ML. CATMAT BR0267541	1.200,00	AMP		
106	9680	Guaco (Mikania glomerata Spreng), dosagem 01mg/ml xarope, frasco com no mínimo 120ml. CATMAT: BR0397280U0067/BR0397280.	200,00	FR		
107	8694	Haloperidol, sal decanoato, dosagem: 50 mg/ml solução injetável, ampola 1 ML. CATMAT: BR0292194.	100,00	AMP		
108	6900	Heparina sódica, dosagem: 5.000UI, ml indicação: solução injetável, ampola 0,25 ML. CATMAT: BR0272796	500,00	AMP		
109	8554	Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, solução injetável ampolas de 1 ml. CATMAT: BR0268115	200,00	AMP		
110	9604	Hidralazina, dosagem: 25mg, comprimido. CATMAT: BR0259144.	300,00	CPR		
111	6975	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 100 mg forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável, frasco-ampola. CATMAT BR0270220U0118 / BR0342135	500,00	AMP		
112	8994	Hidrocortisona, succinato sódico, dosagem: 500 mg pó liófilo para solução injetável. CATMAT: BR0342134	500,00	FR		
113	9681	Hidróxido de alumínio, indicação: 62mg/ml apresentação: suspensão oral, frasco com 150ml. CATMAT: BR0340783U0074/BR0267270.	300,00	FR		
114	11400	Hidróxido de Ferro III dosagem 100mg. comprimido mastigável. CATMAT BR0448678	1.000,00	CP		
115	8357	Hidróxido de ferro III, dosagem: 20 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 5 ML. CATMAT: BR0448616	500,00	AMP		
116	4902	IBUPROFENO, dosagem: 600 mg apresentação: comprimido. CATMAT: BR0267676U0074/BR0267676.	30.000,00	CPR		



117	8555	Imipramina, cloridrato, dosagem: 25 mg, comprimido CATMAT: BR0267292	4.000,00	CPR		
118	8696	Isossorbida, dinitrato, dosagem: 5 mg comprimido sublingual. CATMAT: BR0273395U0042 / BR0273395.	600,00	CPR		
119	4906	LACTULOSE, concentração: 667mg/ml forma farmaceutica: xarope, frasco com 200ml. CATMAT: BR0305247U0067/BR0383750	200,00	FR		
120	8772	LANCETA automática indicada para uso profissional (clínicas, hospitais), possui ponta trifacetada que reduz a dor, além de molas em aço inox. Caixa com 100 unidades. Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual. CATMAT: BR0303151	250,00	CX		
121	8348	Levomepromazina, dosagem: 100 mg, comprimido. CATMAT BR0268129	1.800,00	CPR		
122	8349	Levomepromazina, dosagem: 25 mg, comprimido CATMAT: BR0268128	1.200,00	CPR		
123	3432	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2% apresentação: injetável, frasco de 20.00 ML. CATMAT BR026984	200,00	FR		
124	7843	Lidocaína, Cloridrato, dosagem: 20mg/g (2%), geléia, Bisnaga com 30g. CATMAT: BR0269846	100,00	BG		
125	9682	Loratadina, dosagem: 1mg/ml apresentação: xarope, frasco com 100ml. CATMAT: BR0273467U0062/BR0273467.	600,00	FR		
126	1013	Losartana potássica, dosagem: 50mg apresentação comprimido. CATMAT BR0268856	140.000,00	CPR		
127	8351	Metformina cloridrato, dosagem: 500 mg, comprimido. CATMAT BR0267690U0042 / BR0267690	9.000,00	CPR		
128	4914	METFORMINA cloridrato, dosagem: 850mg comprimido. CATMAT: BR0267690U0042/BR0267691 - ISENTO DE ICMS	45.000,00	CPR		



129	892	Metildopa, dosagem: 250 mg, comprimido. CATMAT BR0267689U0042 / BR0267689	4.200,00	CPR		
130	4789	Metilergometrina maleato, dosagem: 0,2 mg,ml solução injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0268264.	300,00	AMP		
131	2722	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10 mg, comprimido. CATMAT BR0272320	15.000,00	CPR		
132	4790	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg,ml apresentação: solução injetável, ampolas 2 ML. CATMAT: BR0267310.	1.440,00	AMP		
133	4918	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg apresentação: liberação controlada, comprimido. CATMAT BR0276657U0042/ BR0276657	20.000,00	CPR		
134	8107	Midazolam, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável, ampola 3.00ML. CATMAT BR0268481.	100,00	AMP		
135	9605	Montelucaste de sódio 10mg, comprimido revestido. CATMAT: BR0276271.	1.000,00	CPR		
136	8108	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg,ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0304871	200,00	AMP		
137	9606	Naloxona, Cloridrato, dosagem: 0,4mg/ml, solução injetável ampola de 1ml. CATMAT: BR0272326U0005 / BR0272326.	200,00	AMP		
138	4920	Neomicina composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250 UI,G, tipo medicamento: pomada, bisnaga 10.00 G. CATMAT BR0273167	500,00	BG		
139	896	Nifedipino, dosagem: 20mg, comprimido de liberação prolongada CATMAT: BR0448641	12.000,00	CPR		
140	980	Nimesulida, dosagem: 100 mg, comprimido. CATMAT BR0273710	4.000,00	CPR		
141	8352	Nimodipino, dosagem: 30 mg, comprimido CATMAT: BR0270007	1.500,00	CPR		
142	902	Nistatina, dosagem: 25.000 UI,G apresentação: creme vaginal, bisnaga 60.00 G. CATMAT BR0266788	350,00	BG		



143	8105	Norepinefrina, dosagem: 2 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 4.00 ML. CATMAT: BR0442584	300,00	AMP		
144	8556	Norfloxacino, dosagem: 400 mg, comprimidos. CATMAT: BR0268851	140,00	CPR		
145	6901	Ocitocina, dosagem: 5 UI/ml, indicação: solução injetável ampola de 1ml. CATMAT: BR0268277	200,00	AMP		
146	4922	OMEPRAZOL 20mg apresentação cápsula. CATMAT: BR0267712U0041/BR0267712.	50.000,00	CP		
147	9607	Omeprazol sódico 40mg, pó liófilo, para solução injetável + ampolas de solução de 10ml. CATMAT: BR0268160.	600,00	FR		
148	8353	Oxcarbazepina, dosagem: 300 mg, comprimido. CATMAT: BR0273257	600,00	CPR		
149	7335	Paracetamol apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg, comprimido. CATMAT: BR0270907	6.000,00	CPR		
150	1022	PARACETAMOL, dosagem 500 MG comprimido. CATMAT: BR0267778U0042/BR0267778.	20.000,00	CPR		
151	8558	Pentoxifilina, dosagem: 400 mg, comprimido. CATMAT: BR0268159	1.200,00	CPR		
152	7336	Periciazina, dosagem: 40 mg/ml (4%) solução oral gotas, frasco de 20 ML. CATMAT: BR0300989	10,00	FR		
153	4775	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml apresentação: solução injetável, ampola 2.00 ML. CATMAT BR0272329	150,00	AMP		
154	906	PREDNISOLONA, composição: fosfato sódico concentração: 3mg/ml, forma farmaceutica: solução oral, frasco com 60ml. CATMAT: BR0448595	600,00	FR		
155	8354	Pregabalina, dosagem: 150 mg, comprimido. CATMAT: BR0392111	2.500,00	CPR		
156	8355	Pregabalina, dosagem: 75 mg, comprimido. CATMAT: BR0388712	2.500,00	CPR		
157	8337	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml apresentação: solução injetável, ampola 2.00 ML. CATMAT BR0267769	300,00	AMP		
158	8563	Propatilnitrato, dosagem: 10 mg, comprimido. CATMAT BR0273135	13.000,00	CPR		



159	8564	Rabeprazol sódico, concentração: 20 mg forma farmacêutica: liberação entérica. CATMAT BR0351444	400,00	CPR		
160	8995	Retinol, composição: associado c, aminoácidos+ metionina + cloranfenico concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg,g, aplicação: pomada oftálmica, bisnaga 3,50 G. CATMAT: BR0274918	20,00	BG		
161	8362	Risperidona, dosagem: 1 mg, comprimido CATMAT BR0272839	12.000,00	CPR		
162	7337	Risperidona, dosagem: 1 mg,ml uso: solução oral, com pipeta dosadora, frasco de 30ml. CATMAT BR0284106	300,00	FR		
163	8363	Risperidona, dosagem: 2 mg, comprimido. CATMAT BR0268149	10.000,00	CPR		
164	9609	Rivaroxabana 15mg, comprimido revestido. CATMAT: BR0412092	1.500,00	CPR		
165	8356	Rosuvastatina, composição: cálcica, concentração: 20 mg, comprimido. CATMAT BR0282882	3.000,00	CPR		
166	8565	Salbutamol, dosagem: 0,4 mg,ml forma farmacêutica: xarope, frasco 100.00 ML. CATMAT BR0292331	100,00	FR		
167	7222	Salbutamol, dosagem: 0,5mg,ml, uso: solução injetável, ampola 1.00 ML CATMAT BR0268523U0005/ BR0268523	300,00	AMP		
168	8083	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA com capacidade para 50UI (0,5ml), com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas.	400,00	PCTE		
169	8339	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg, comprimido. CATMAT BR0272364	10.000,00	CPR		
170	8338	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg, comprimido. CATMAT BR0272365	17.000,00	CPR		
171	7331	Simeticona, concentração: 75 mg,ml forma farmacêutica: emulsão oral gotas, frasco com 10ml. CATMAT BR0412966	800,00	FR		



172	7846	Sulfato de magnésio, concentração: 10% uso: solução injetável, ampola de 10 ML. CATMAT: BR0268076	400,00	AMP		
173	9684	Suxametônio cloreto, dosagem: 100mg pó para solução injetável IM/IV/SC, frasco-ampola. CATMAT: BR0268442.	200,00	AMP		
174	6449	Tetracaína cloridrato composição: associada à fenilefrina, dosagem: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica - anestésica. CATMAT: BR0396853	10,00	FR		
175	4942	TOPIRAMATO, dosagem: 100MG, comprimido. CATMAT: BR0272851	1.200,00	CPR		
176	4941	TOPIRAMATO, dosagem: 50MG, comprimido. CATMAT: BR0272850	1.200,00	CPR		
177	8340	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg, comprimido. CATMAT BR0268534	6.000,00	CPR		
178	8341	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0292382	1.000,00	AMP		
179	7329	Trazodona cloridrato, dosagem: 50 mg, comprimido. CATMAT BR0276948	1.980,00	CPR		
180	6023	Triancinolona, composição: sal acetona, dosagem : 1 mg/g, forma farmacêutica : pasta oral, bisnaga 10 G. CATMAT: BR0434473	10,00	BG		
181	9612	Verapamil, Cloridrato, concentração: 2,5 mg/mL solução injetável, ampola de 2ml. CATMAT: BR0267424U0009 / BR0267424.	200,00	AMP		
182	8560	Vitaminas do complexo B composição básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12, comprimido. CATMAT BR0437109	8.000,00	CPR		
183	904	Vitaminas do complexo B composição básica: B1, B2, B5, B6 E PP, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2.00 ML. CATMAT BR0363088	1.200,00	AMP		
184	7330	Zuclopentixol princípio ativo: sal decanoato, dosagem: 200 mg/ml, apresentação: injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0272585	50,00	AMP		
TOTAL						448.337,35

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art.2º reza o seguinte:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

Determina ainda § 1º deste mesmo artigo:

“O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

“Art. 6º Estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I- A execução de ações:

(....)

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica”.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, propriamente dito na Farmácia Municipal, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 563, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5.2 Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

5.3. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

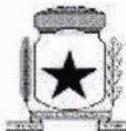
6. DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

6.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

6.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.



- 6.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.
- 6.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.
- 6.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.
- 6.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).
- 6.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.
- 6.8 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.
- 6.9 No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.
- 6.10 As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.
- 6.11 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.
- 6.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- 6.13 Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.
- 6.14 No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.
- 6.15 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.
- 6.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- 6.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- 6.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- 6.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.



6.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

6.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, obriga-se:

6.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

6.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

6.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

6.1.3. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

6.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

6.1.5. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

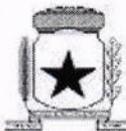
6.1.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.1.7. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

7. DO TRANSPORTE

7.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

7.2 No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem



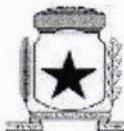
ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2860	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2870	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO 02 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____ / ____ - PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, R.G., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de medicamentos, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no ANEXO 01, que integra o Edital de Pregão Eletrônico N.º 47/2023, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no ANEXO 01, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

<ITENS.CONTRATO#T>

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2860	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2870	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1. automaticamente;

6.1.2. por decurso de prazo de vigência;

6.1.3. quando não restarem fornecedores registrados;

6.1.4. pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

6.1.5. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.1.6. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

6.1.7. por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

6.1.8. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

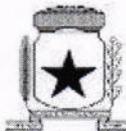
6.1.9. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

6.1.10. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.11. não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.1.12. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.1.13. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita



pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

7.1. Os medicamentos deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após conferência efetuada por servidor habilitado do Fundo Municipal de Saúde. Caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7.2. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

7.3. As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

7.4. No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

7.5. Os produtos a serem fornecidos pela Beneficiária da Ata, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"

7.6. A marca, número do lote, o Registro no Ministério da Saúde ou relato de sua isenção, data de fabricação e validade, deverão estar impressos nas embalagens dos medicamentos.

7.7. Após o recebimento, em constatação de desconformidade técnica do medicamento, o mesmo será notificado através do NOTIVISA (ANVISA), podendo ser devolvido.

7.8. Não serão aceitos os produtos que não estiverem devidamente registrados no Ministério da Saúde, com registro vencido, sem o protocolo de pedido de revalidação.

7.9. Quando da entrega, a Beneficiária da Ata deverá identificar o lote de fabricação nos volumes e entregá-los de forma separada, a fim de atender as boas práticas de controle, armazenamento e distribuição de medicamentos, conforme preconiza a Portaria 802/1998 ANVISA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O Órgão Gerenciador, obriga-se:

8.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

8.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste



termo;

8.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

8.1.3. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

8.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

8.1.5. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

8.1.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.1.7. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, propriamente dito na Farmácia Municipal, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 563, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

10.2 Os medicamentos e/ou produtos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado e durante o horário comercial das (07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h).

10.3. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos e/ou produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, no local acima indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRANSPORTE

11.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

11.2 No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA**

12.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

12.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

12.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

12.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretar de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

12.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

12.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

12.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

12.8 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

12.9 No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

12.10 As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

12.11 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar laque de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter laque na tampa.

12.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

12.13 Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

12.14 No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

12.15 Em caso de irregularidade não sanada pela Beneficiária da Ata, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

12.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os₄₁



casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

12.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

12.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

12.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

12.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

12.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Beneficiária da Ata.

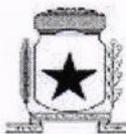
13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

13.4. É obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. Quando da entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

13.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.6. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.



13.7. Caso a Beneficiária da Ata seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

13.8. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

13.9. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

13.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

13.11. Caso durante a vigência da ata de registro de preços a Beneficiária realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

13.12. Caso a Beneficiária da Ata seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

13.13. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

13.13.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a Beneficiária da Ata deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



13.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Beneficiária da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

13.15. Persistindo a irregularidade, a Beneficiária da Ata deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Beneficiária da Ata a ampla defesa.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Beneficiária da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

14.1. A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

14.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

14.1.2. Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a vigência desta ata.

14.1.3. Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.

14.1.4. Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;



15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

15.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

15.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

15.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.6. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

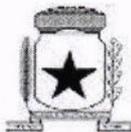
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A Beneficiárias da ata devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 47/2023** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

974

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

Beneficiária da Ata

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. **Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

1.2. **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

Observações:

Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação.** Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

48

**5. OUTRAS CERTIFICAÇÕES:**

5.1. **Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.716/1998 e suas atualizações;

5.2. **Cópia da Autorização de Funcionamento válida**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976;

5.3. **Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações;

5.4. **Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União**, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716/1998);

5.4.1. **Serão aceitos somente protocolos de revalidação caso tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976);**

5.5. **Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia**, a fim de comprovar a regularidade do licitante.

6. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

6.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.

7. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

7.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

8. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

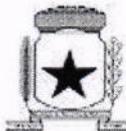
8.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

9. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

9.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

10. PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPEENDEDOR INDIVIDUAL

10.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPEENDEDOR INDIVIDUAL, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:



a) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo do ANEXO 08.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

11.2. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavar sua autenticidade no próprio documento;

11.3. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

11.4. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

12. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

13. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

14. Não será desclassificada a empresa (ME, EPP, MEI) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

14.1. Caso qualquer dos participantes (ME, EPP, MEI) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

15. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 47/2023, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

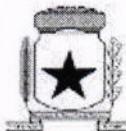
**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

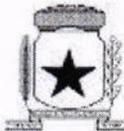
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

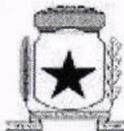
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

**ANEXO 09 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

* Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

26/10/2023 09:40:39

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 27/10/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR		985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00047/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00019/2023				
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
81/2023	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional 184		
Objeto				
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde				
Data da Divulgação				
27/10/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 27/10/2023 às 08:00		Em 14/11/2023 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	81/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800110301033020243390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	448.337,35		
Data de Lançamento do Edital	26/10/2023	Data Registro	26/10/2023
Data da Abertura das Propostas	14/11/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **83/2023**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM DE RESÍDUOS E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DA PRAÇA CENTRAL**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 26/10/2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 47/2023 – SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/11/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 448.337,35 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/10/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Re: ESCLARECIMENTO NOVA SANTA



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Editais02 <editais02@ciamedrs.com.br>
Data 27/10/2023 10:25



Bom dia,

Recebido e encaminhado para análise técnica.

Att,

Elaine Cristina Ludltk dos Santos



Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

Em 27/10/2023 10:22, Editais02 escreveu:

Prezados

A Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA vem através deste solicitar esclarecimentos referente ao Pregão eletrônico de medicamentos N° 047/2023: ITEM 177: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG: acerca deste item será aceita a apresentação em cápsula gel dura? Pois, nessa dosagem e especificação, é a única apresentação comercializada no mercado. Ou o solicitado seria TRAMAL RETARD cuja apresentação é em comprimido revestido de liberação prolongada?

Solicitamos que, em respeito aos princípios da publicidade e transparência, que devem nortear os atos públicos e por consequência, os procedimentos licitatórios, tanto os pedidos de esclarecimentos encaminhados por esta licitante ou por qualquer outra, bem como os próprios esclarecimentos prestados pelo órgão, sejam tornados público e repassados a todos os participantes do certame, servindo como orientação geral.

Aguardo breve retorno.

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente,

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

Agradecemos sua cooperação.

RE: ESCLARECIMENTO NOVA SANTA



De Joana Carr <joana_carr@hotmail.com>
Para Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Data 27/10/2023 10:59



988

Bom dia Elaine!

Informo que deveria ser solicitado tramadol 50mg, apresentação em cápsula gel dura, ouve um equivoco no lançamento do medicamento e foi solicitado comprimido.

Mas o correto é tramadol 50mg, apresentação em cápsula gel dura.

Atenciosamente,

Maria Joana

De: Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 27 de outubro de 2023 11:47

Para: Joana Carr <joana_carr@hotmail.com>

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO NOVA SANTA

Elaine Cristina Luditk dos Santos



Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

----- Mensagem original -----

Assunto: ESCLARECIMENTO NOVA SANTA

Data: 27/10/2023 10:22

De: "Editais02" <editais02@ciamedrs.com.br>

Para: <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Prezados

A Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA vem através deste solicitar esclarecimentos referente ao Pregão eletrônico de medicamentos N° 047/2023: ITEM 177: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG: acerca deste item será aceita a apresentação em cápsula gel dura? Pois, nessa dosagem e especificação, é a única apresentação comercializada no mercado. Ou o solicitado seria TRAMAL RETARD cuja apresentação é em comprimido revestido de liberação prolongada? Solicitamos que, em respeito aos princípios da publicidade e transparência, que devem nortear os atos públicos e por consequência, os procedimentos licitatórios, to os pedidos de esclarecimentos encaminhados por esta licitante ou por qualquer outra, bem como os próprios esclarecimentos prestados pelo órgão, sejam tornados público e repassados a todos os participantes do certame, servindo como orientação geral.

Aguardo breve retorno.

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

Agradecemos sua cooperação.



ESCLARECIMENTO 1

REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Trata o presente expediente de pedido de esclarecimento encaminhando via email na data de 27/10/2023, em face do edital do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O requerente questiona:

ITEM 177: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG: acerca deste item será aceita a apresentação em cápsula gel dura? Pois, nessa dosagem e especificação, é a única apresentação comercializada no mercado. Ou o solicitado seria TRAMAL RETARD cuja apresentação é em comprimido revestido de liberação prolongada?

Resposta: A apresentação deverá ser em cápsula gel dura.

Diante do exposto, **esclarece-se os questionamentos**, mantendo-se inalterado o Edital.

O inteiro teor do presente pedido de esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico n.º 47/2023 será disponibilizado no site do Município de Nova Santa Bárbara, <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, para ciência de todos os interessados.

Nova Santa Bárbara, 27 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Data: 27/10/2023 11:34:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

990

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

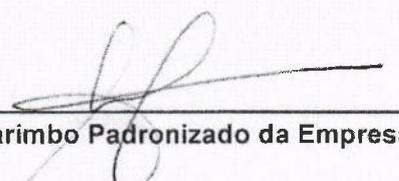
Processo Administrativo n.º 81/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail KADPARMEDICAMENTOS@GMAIL.COM ou pelo tel/fax: _____.

HORTOLÂNDIA, aos 09/11 / 2023.



Carimbo Padronizado da Empresa

Boa tarde, Srº Pregoeiro(a).

Solicitamos a desistência dos itens 10 e 56, houve erro na cotação dos produtos. Pedimos desculpas pelo transtorno e agradecemos a compreensão.

Atenciosamente, Cirúrgica Itamaraty.